



SOLICITAÇÃO

000001

Marialva, 18/03/2015

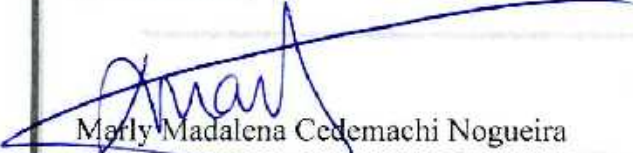
DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para: conveniar instituições financeiras cujo objeto será o empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Tal credenciamento se faz necessário devido a procura dos servidores quanto ao crédito pessoal com taxas de juros mais vantajosas.

Cordialmente,


Marly Madalena Cedemachi Nogueira
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Solicitante

Marialva, 18/03/2015

Ilmo Senhores:

Alberto Luis Caetano – Assessor Jurídico.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração

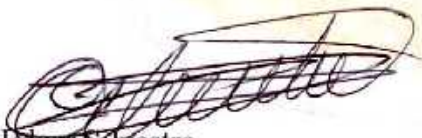
Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação expedida pelo (s) solicitante (s), em 18 de março de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

2 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 1 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000003

Marialva, 18 de março de 2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público nº 03/2015 e respectiva minuta de Contrato.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000004

Marialva, 18 de março de 2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa, objetivando a: conveniar instituições financeiras cujo objeto será o empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Apesar de não tratar-se de licitação propriamente dita, já que a contratação não envolve compras ou obras e serviços, fora portanto da incidência da Lei 8.666, verifica-se ser necessário o procedimento administrativo que venha selecionar os contratados com igualdade, tendo em vista a vantagem econômica para os interessados, ainda que não haja custos para o município.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, o processo administrativo dar-se-á sob a modalidade "Chamamento Público", responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Cordialmente,



Alberto Luis Caetano
Assessora Jurídica

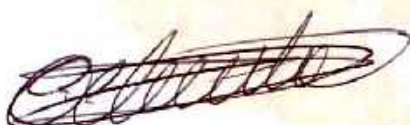
000005

Marialva, 18/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações contidas no presente processo, AUTORIZO Chamamento Público nº 02/2010, que tem por objeto: conveniar instituições financeiras cujo objeto será o empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015**

O Município de Marialva, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público que até no dia 19 de abril de 2015 as 16:00 horas, será aberto chamamento público para conveniar instituições financeiras cujo objeto será o empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

1 – DO OBJETO:

1.1. Conveniar empresas especializadas para contratação de crédito consignado aos servidores municipais ativos e inativos, da administração direta, indireta e fundacional, através de desconto em folha de pagamento, condicionado à disponibilidade do sistema de gestão de RH, a ser verificado no ato do credenciamento, sem custos ao Município.

1.2. A relação contratual será firmada somente entre a Interessada e o servidor, ficando sob a responsabilidade do servidor em procurar a interessada e informar seus dados para a formalização do Contrato de Mútuo, cabendo à interessada passar ao Município os contratos firmados.

1.3. O desconto em folha de pagamento será condicionado à disponibilidade do sistema de gestão de RH, a ser verificado no ato do credenciamento, sendo que, caso não seja possível tal desconto, a interessada poderá oferecer os serviços aos servidores municipais, porém por cobrança mediante emissão de boleto bancário ou qualquer outra forma de cobrança ao servidor.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As entidades interessadas terão 30 (trinta) dias para que apresentem a documentação exigida, a contar da data da publicação deste Edital, em envelope lacrado com identificação da instituição e do chamamento público.

2.1.1. Recebimento dos envelopes: 19/03/2015 a 19/04/2015.

2.2. Horário: das 08h00h às 11h30, 13h30 às 17h00.

2.3. Local: Paço Municipal, Departamento de Licitação e Contratos

3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

I – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente com o objeto deste chamamento expresso no seu objeto social (Ato Constitutivo).



II – **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo II), assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

IV – Fica vedada a participação de Cooperativas de Crédito por não se enquadrarem nos ditames do Artigo 164, parágrafo 3º da Constituição Federal, e Resolução nº. 203/04 - do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 3.1.II e 3.1.III não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

3.2. Habilitação Fiscal:

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada.

III.a – A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação do interessado em relação à totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de o interessado não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: As certidões mencionadas nos subitens 3.2.I a 3.2.III, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 02 (dois) meses.

IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

OBS: Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato (Anexo), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses.

4.2. A assinatura do contrato deverá ser efetuada pelo representante legalmente habilitado pela instituição que tenha apresentado a documentação.

4.2.1. Em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para tanto.

4.3. A participação neste Chamamento Público para o credenciamento, mediante a celebração de contrato, implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação deste Chamamento Público será feita através de publicação em jornal de grande circulação, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Marialva, www.marialva.pr.gov.br, a partir do dia 19/03/2015.



5.2. Após a assinatura dos Contratos, os extratos dos mesmos serão publicados no Diário do Norte do Paraná.

6 – DOS PARTICIPANTES

6.1. Somente poderá participar do presente Chamamento Público, as empresas que apresentar os documentos exigidos no item 3 deste Edital.

6.2. Não poderão firmar Convênio:

6.2.1. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.2. Empresas que tenham como sócio gerente ou acionista majoritário, ou ainda, como titular da instituição individual funcionários da Prefeitura Municipal de Marialva.

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. A Comissão, além de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

7.3. As Certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade e, quando não mencionado, as mesmas serão consideradas válidas por até 06 (seis) meses contados da data de sua emissão.

7.4. Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, a empresa será considerada habilitada.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. As empresas que estiverem com suas certidões em dia, serão consideradas habilitadas, ficando com isto credenciadas.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A aceitação das condições constantes deste instrumento será formalizada pela assinatura do Contrato, cuja minuta é anexo deste Edital.

9.2. As empresas não habilitadas serão informadas das razões e receberão os documentos entregues para o processo de habilitação.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A formalização do Contrato dar-se-á com fulcro na Lei 8.666/93.

10.2. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, no Departamento de Licitação e Contratos, na Rua Santa Efigênia, nº 680, centro, Marialva-Pr, ou por meio do fax (44) 3232-8368.

11 – FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marialva, 18 de março de 2015.





Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000009



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

À Comissão de Licitação:

DECLARAÇÃO

A empresa, estabelecida....., inscrita no CNPJ sob o nº ... declara para os fins de direito, na qualidade de interessado do presente chamamento, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Razão Social: _____.

Nome completo e assinatura do representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

À Comissão de Licitação:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa(Razão Social)....., estabelecida em....., inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ANEXO III****TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES(AS) MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.**

Pelo presente Termo de Credenciamento nº 000/2015, para a concessão de empréstimo e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores(as) Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de MARIALVA, mediante consignação em Folha de Pagamento, de um lado, o MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de MARIALVA, Estado do Paraná,, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Prefeito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a instituição financeira BANCO ..., pessoa jurídica de direito privado (público), com sede na Av. (cidade, estado, CEP), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., neste ato, representada por ..., (função, estado civil, profissão) .., inscrito no CPF sob nº ..., portador da cédula de identidade R.G. Nº (endereço completo – rua, cidade, estado, CEP), e doravante denominada CREDENCIADA que, pelas normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2015, ajustam e celebram o presente acordo, no qual estipulam, acordam e garantem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a concessão de empréstimo pessoal aos(as) servidores(as) do MUNICÍPIO, nos termos da lei n. 1.389 de 20 de maio de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 3.165/2010, com averbação das parcelas de amortização em Folha de Pagamento, desde que:

- I. Tenham mais de 6 meses de efetivo exercício;
- II. Sejam aposentados(as) em caráter permanente, desde que seus proventos sejam pagos pelo MUNICÍPIO ou pelo Regime Próprio de Previdência;
- III. Sejam pensionistas, em decorrência de morte do(a) servidor(a), e que seus proventos sejam pagos pelo MUNICÍPIO ou pelo Regime Próprio de Previdência;
- IV. Estejam exercendo mandato eletivo no Poder Executivo, com duração superior ao prazo de amortização total do empréstimo;
- V. Estejam licenciados com vencimentos integrais pagos pelo MUNICÍPIO;
- VI. Sejam aprovados(as) pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CREDENCIADA.



Parágrafo 1º. São impedidos de contrair empréstimo os servidores(as) que:

- I. Não possuam margem consignável necessária;
- II. Estejam licenciados(as), afastados(as), cedidos(as) ou em disponibilidade, cujos vencimentos não sejam pagos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo 2º. Fica facultado à CREDENCIADA, a concessão de empréstimo aos servidores(as) que:

- I. Possuam restrições comerciais e financeiras de obtenção de crédito, constantes de cadastro de inadimplentes;
- II. Estejam respondendo a sindicância ou processo administrativo;
- III. Possuam débitos em atraso, em qualquer área da CREDENCIADA;
- IV. Foram contratados(as) por tempo determinado ou para trabalho eventual;
- V. Foram contratados(as) em cargos de provimento em comissão.

Parágrafo 3º. O prazo final dos empréstimos concedidos, para os que estejam no exercício de mandato eletivo, de cargo em comissão ou contrato por prazo determinado, será limitado ao mês anterior ao encerramento dos respectivos mandatos e prazos, recaindo sobre os mesmos a responsabilidade para liquidação de eventuais débitos pendentes.

Parágrafo 4º. Os contratos de empréstimos serão celebrados direta e exclusivamente entre a CREDENCIADA e os servidores(as), no âmbito deste credenciamento e dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

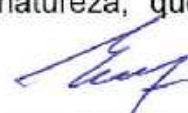
Parágrafo 5º. Nenhuma obrigação assumirá a CREDENCIADA, em conceder empréstimo, caso o servidor(a) tenha alguma restrição financeira ou não cumpra os requisitos estabelecidos em suas normas de concessão de crédito.

Parágrafo 6º. O total mensal dos empréstimos e das demais consignações não poderá exceder a margem consignável de 30% (trinta por cento) dos vencimentos fixos dos servidores(as).

Parágrafo 7º. A amortização dos empréstimos somente terá início a partir do mês subsequente ao de sua concessão e deverá ser concluída no prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses

Parágrafo 8º. As parcelas mensais consignadas deverão ser sucessivas e iguais da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento, inclusive para as consignações já contratadas anteriormente.

Parágrafo 9º. Os descontos autorizados pelo servidor(a)/devedor(a), na forma deste credenciamento terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza, que venham a ser autorizados posteriormente.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I. Disponibilizar acesso a funcionários(as) ou representantes indicados pela CREDENCIADA, para, diretamente no sistema de consignações, via internet, mediante senha individual, averbar em folha de pagamento, em favor da CREDENCIADA, o valor das parcelas de amortização dos empréstimos concedidos e autorizados pelo(a) servidor(a);
- II. Efetuar o controle das parcelas descontadas mensalmente, bem como gerar o saldo devedor atualizado dos contratos consignados em folha, utilizando, exclusivamente, a Tabela Price;
- III. Comunicar, à credenciada, a lista nominal dos(as) servidores(as) cujas consignações estejam sendo excluídas da folha de pagamento, especificando o motivo da exclusão;
- IV. Identificar eventual impossibilidade de averbação das parcelas de amortização;
- V. Repassar à CREDENCIADA o total dos valores averbados, até o 15º dia útil do mês subsequente ao de competência da folha de pagamento;
- VI. Manter, em conta de sua titularidade, saldo suficiente para o repasse das prestações averbadas, no prazo estipulado;
- VII. Decidir sobre pedido administrativo de servidor(a), a respeito de empréstimo consignado;
- VIII. Estabelecer os prazos a que a CREDENCIADA ficará sujeita, para o fechamento da folha de pagamento dos servidores e servidoras municipais;
- IX. Fornecer à CREDENCIADA, quando solicitado, o endereço do local de trabalho dos servidores e servidoras para envio de correspondência;
- X. Disponibilizar aos servidores e servidoras municipais as taxas praticadas pelas CREDENCIADAS, mediante simulação de empréstimo efetuado diretamente no Sistema Informatizado de Consignação utilizado pelo Município, o qual selecionará a taxa mais vantajosa, a partir do valor das parcelas de amortização;
- XI. Suspender descontos em favor da CREDENCIADA, quando se tratar de decisão judicial;

Parágrafo 1º. Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo foi descontado do servidor(a) e não foi repassado pelo MUNICÍPIO à CONSIGNATÁRIA, fica proibida de incluir o nome do servidor(a) em qualquer cadastro de inadimplentes.

Parágrafo 2º. No caso de cancelamento ou redução do valor consignado, as obrigações vencidas e vincendas serão de exclusiva responsabilidade do servidor(a).

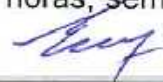


Parágrafo 3º A fiscalização dos credenciamentos será efetuada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através de designação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Compete à CREDENCIADA:

- I. Conceder empréstimos, mediante consulta de margem, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores(as) cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo;
- II. Utilizar a planilha de amortização adaptada ao Sistema de Consignação, com base na Tabela Price, para obtenção do saldo devedor atualizado, para fins de liquidação antecipada de contrato;
- III. Aplicar, aos empréstimos, taxas e condições que mais favoreçam os servidores(as) do MUNICÍPIO.
- IV. Cadastrar, baixar contratos e consultar empréstimos diretamente no Sistema de Consignação utilizado pelo Município, efetuando os lançamentos necessários e acompanhando a efetivação ou não dos empréstimos;
- V. Confirmar, de imediato, o recebimento do valor do contrato, quando da quitação antecipada pela CREDENCIADA compradora da dívida, diretamente no sistema de consignação;
- VI. Indicar, por escrito, seus funcionários(as) ou representantes que terão acesso ao sistema de consignações, via internet, bem como as operações que poderão realizar;
- VII. Utilizar-se do sistema de consignações somente para realizar e acompanhar as operações de crédito solicitadas pelo servidor(a) respectivo, e para emitir os relatórios gerenciais necessários, responsabilizando-se, para todos os efeitos e fins, quando constatado uso indevido por seus funcionários(as) ou representantes;
- VIII. No ato da concessão do empréstimo, colher autorização do servidor(a) emitida pelo sistema de consignações, dirigida ao MUNICÍPIO, em três vias (Entidade Consignatária), Município e Servidor(a), firmada em caráter irrevogável e irretratável, para que este proceda ao desconto em folha de pagamento do valor das parcelas de amortização dos empréstimos devidos à CONSIGNATÁRIA;
- IX. Encaminhar ao endereço e nas especificações estabelecidas pelo MUNICÍPIO, uma cópia (digitalizada) da autorização tratada no item anterior até o dia 5 do mês subsequente à sua emissão, ou no primeiro dia útil anterior, e manter a via original do MUNICÍPIO sob sua guarda até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, devendo apresentá-la, quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- X. Fornecer informações sobre a dívida atualizada, para fins de liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor(a) municipal ou por seu preposto ou, ainda, pelo Município, em formulário próprio, transcrito do Sistema de Consignação utilizado pelo Município, no prazo máximo de 48 horas, sem



qualquer custo para o solicitante ou para o servidor(a);

XI. Cobrar diretamente do servidor(a) o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento, licença ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;

XII. Não vincular a concessão do empréstimo a outros produtos da CREDENCIADA;

XIII. Participar, juntamente com as demais Instituições Financeiras credenciadas, de forma igualitária, da confecção e divulgação de material que oriente o uso adequado do crédito, elaborado com o MUNICÍPIO, que será distribuído aos servidores(as) municipais;

XIV. Utilizar as informações fornecidas pelo MUNICÍPIO, exclusivamente para fins de execução deste termo;

XV. Informar ao MUNICÍPIO os dados bancários para realização dos repasses dos valores consignados.

XVI. Arcar com a implantação, manutenção e aprimoramento do sistema de consignações, mediante contrato a ser firmado diretamente com a empresa fornecedora do sistema, com vigência e renovação anual, no qual deverá ser dada plena autonomia ao Município, para solicitar as adequações necessárias ao melhor funcionamento do sistema.

XVII. Preencher o comprovante de averbação do Sistema Informatizado de Consignação, informando todos os seus campos.

Parágrafo 1º - O saldo devedor deverá ser fornecido pelo representante da instituição financeira situada na Cidade de MARIALVA, a qual deverá estabelecer um canal de comunicação local com o solicitante e sem qualquer condição ou restrição.

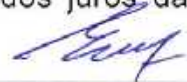
Parágrafo 2º - Para fornecimento do saldo devedor, deverá ser considerada como paga, a parcela vencida no mês anterior, independente de ter ocorrido o repasse pelo Município ou não.

Parágrafo 3º - Para apurar o saldo devedor no transcorrer do período, será considerado o saldo devedor na data da amortização na folha de pagamento do servidor(a) da parcela imediatamente anterior, atualizado pela taxa de juros efetiva diária equivalente, capitalizada até o dia do cálculo do saldo devedor.

Parágrafo 4º - O saldo devedor deverá ser fornecido até o dia 20 (vinte) de cada mês, e o prazo para liquidação (vencimento do boleto) deverá ser de 7 (sete) dias a contar da emissão do documento.

Parágrafo 5º - O saldo devedor deverá ser apresentado através de boleto bancário ou extrato com dados necessários para pagamento, preferencialmente, através de TED, com indicação da respectiva finalidade, conforme Circular 3.326/2006 – BACEN, ou DOC, cheque administrativo e pecúnia, pelo cliente ou pela instituição compradora da dívida.

Parágrafo 6º - Constará, no boleto referido no parágrafo anterior, a quantidade de parcelas do empréstimo, a quantidade de parcelas pagas, a quantidade de parcelas a serem quitadas através do boleto, saldo devedor a ser pago, desconto dos juros das



parcelas vincendas para a quitação antecipada e demais descontos concedidos.

Parágrafo 7º - No caso de compra de dívida entre instituições financeiras, fica estipulado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da reserva de margem, para a instituição quitar os contratos de empréstimos negociados, acompanhar a baixa do contrato liquidado e efetuar averbação do novo contrato, sob pena de cancelamento automático da reserva de margem.

Parágrafo 8º - Após a quitação de um contrato de empréstimo, a instituição financeira cujo contrato está sendo liquidado terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da liquidação da dívida, para cancelar o contrato no Sistema de Consignação utilizado pelo Município.

Parágrafo 9º - Fica expressamente proibida a liberação de empréstimo para o servidor(a), cujo valor esteja acima da margem.

Parágrafo 10º - Caso haja retenção indevida de parcela(s) em folha de pagamento, a Credenciada deverá efetuar a devolução diretamente ao(a) servidor(a), no prazo de 5 dias, independentemente da manifestação do servidor(a) ou do Município.

CLAUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

Parágrafo 1º. O sistema de operacionalização deverá garantir, dentre outras funcionalidades, acesso on-line restrito às credenciadas, a agilização do processo de consignação e o correto controle da margem consignável e dos descontos.

Parágrafo 2º. O município poderá firmar termo de cooperação técnica para o sistema de operacionalização do sistema, e/ou utilizar o sistema próprio da instituição, caso não prejudique a funcionalidade do sistema de controle de consignado.

Parágrafo 3º. Os custos da operacionalização do processo de consignações ficará a cargo das credenciadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

I. DA DENÚNCIA

A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente credenciamento, por escrito, sem interrupção das obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos durante sua vigência.

As propostas em andamento, cujo comprovante de averbação em folha de pagamento já tenha sido emitido, terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito, em caso de aprovação pela CREDENCIADA.

A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo anterior desta cláusula.

II. SUSPENSÃO:



Poderá ser suspenso o acesso da Credenciada ao Sistema de Consignação, quando:

- a. houver o descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição estipulada, até que seja analisado e esclarecido o fato ou a denúncia, independentemente de comunicação;
- b. Houver mudanças na política governamental ou operacional do MUNICÍPIO ou da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão.

III. DESCREDENCIAMENTO:

Poderá haver o descredenciamento nas seguintes hipóteses:

- a. a pedido da Credenciada;
- b. cometimento reiterado de faltas, de no máximo 3 (três vezes) ao ano;
- c. descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições deste termo, de acordo com a gravidade, a critério da Administração;
- d. por conveniência da Administração;

Parágrafo 1º - A suspensão e o descredenciamento, bem como o restabelecimento destes, deverão ser comunicados por escrito pela parte interessada.

Parágrafo 2º - A suspensão e o descredenciamento não desobrigam as partes em relação às operações realizadas na sua vigência, em especial, as consignações em folha de pagamento das parcelas de amortização e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados com os servidores(as).

Parágrafo 3º - Fica assegurado à credenciada, recorrer da decisão de suspensão e descredenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 1 (hum) ano, prorrogável por igual período, por até 5 (cinco) anos consecutivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido à Credenciada:

- a. A “venda casada” de outros produtos que não tenham relacionamento direto com os contratos de consignação em folha de pagamento;
- b. A exigência de pagamento mínimo de parcelas ou cobrança de qualquer taxa ou multa por quitação antecipada de contrato, independente do número de parcelas já amortizadas pelo servidor(a).

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS CONDIÇÕES



Todos os encargos tais como taxas administrativas, impostos financeiros, seguros e outros custos operacionais devem constar da parcela mensal de consignação.

A credenciada deverá ter representante local com endereço comercial fixo, o qual terá acesso ao Sistema de Consignação utilizado pelo Município e competência para resolver todos os problemas sobre consignações, principalmente inclusões e exclusões (baixas) de empréstimos.

A Credenciada deverá fornecer o nome, endereço, telefone e e-mail dos representantes locais, bem como a comunicação de alterações dos mesmos.

Os contratos relativos a empréstimos consignados, em vigor, firmados entre a CREDENCIADA e os servidores(as) municipais, poderão ter suas taxas efetivas de juros revistas, bem como os demais encargos embutidos na parcela de consignação, desde que seja para beneficiar o servidor(a) e não tenha custo para este.

Este credenciamento é aplicável no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

Fica sem efeito, a partir da data de assinatura deste Termo, o convênio firmado entre o Município e as Instituições Financeiras, exclusivamente, quanto ao objeto contemplado neste instrumento.

O MUNICÍPIO ficará isento de qualquer ônus ou responsabilidade por débitos não liquidados pelos servidores(as) municipais.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente credenciamento, fica eleito o foro da comarca de MARIALVA. Sendo a CREDENCIADA Órgão Público da União, as partes tratarão as eventuais questões junto a Justiça Federal local.

Este Credenciamento é celebrado em 3 (três) vias de igual teor.

MARIALVA, ____ de ____ de 2015

PREFEITO MUNICIPAL

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CREDENCIADA





003020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

Objeto: Chamamento público para conveniar instituições financeiras cujo objeto será o empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento dos Envelopes: até 19 de abril de 2015 às 15:45 hs

Abertura dos Envelopes: 19 de abril de 2015 às 16:00 hs

Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000021

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá, Sexta-feira, 20 de Março de 2015

Certidão negativa de antecedentes criminais

Cargo: Auxiliar de Creche

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classif.
132230	VALERIA SAUGO DE SALES	70,0	119
132400	JOSEI GONÇALVES REBEIRO DE LIMA	70,0	120
133255	RAFAEL DA SILVA CAVALARI	70,0	121

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná,
aos 19 dias do mês de março de 2015.

ANTONIO CARLOS ZAMPAR
Prefeito Municipal



Município de Astorga

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº 040/2015

SÚMULA AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOA/2015 sob nº 2.644/2014, de 12 de junho de 2014 e disposições da Lei nº 432/054,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação, nas fontes de recursos 1001 e 1495, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme a Lei nº 2.704/2015, de 12/03/2015.

02	Gabinete do Prefeito	
02.001	Gabinete do Prefeito	
02.001.05	Defesa Nacional	
02.001.05.153	Defesa Terrestre	
02.001.05.153.0002	Gestão de Governo	
02.001.05.153.0002.2004	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.000	Despesas Correntes	
3.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90	Aplicações Diretas	
3.1.90.46.00.00	Auxílio Alimentação - 1001	R\$ 1.000,00
06	Secretaria Municipal de Desenv. Humano e Social	
06.004	Centro de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
06.004.10	Saúde	
06.004.10.301	Atenção Básica	
06.004.10.301.0012	Saúde Direito de Todos e Nossa Prioridade	
06.004.10.301.0012.2060	Afiliadas do Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF	
3.000	Despesas Correntes	
3.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.91	Aplicações Diretas Decorrentes da Operação entre Órgãos	
3.1.91.11.00.00	Obrigações Patronais - 1495	R\$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 21.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, serão reduzidas partes de recursos das dotações orçamentárias abaixo conforme artigo 43, § 1º, inciso 3º da Lei 4.320/64.

02	Gabinete do Prefeito	
02.001	Gabinete do Prefeito	
02.001.05	Defesa Nacional	
02.001.05.153	Defesa Terrestre	
02.001.05.153.0002	Gestão de Governo	

Assinatura do Prefeito Municipal: _____
Assinatura do Secretário Municipal de Administração: _____



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2015
Tomada de Preços Nº 8/2015

Objeto: Contratação da empresa especializada em reforma do Centro de Convivência do Idoso e na sede do Projeto Espaço Jovem pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr.
Recupimento das Propostas: até 08 de abril de 2015 às 08:30 horas.
Abertura das Propostas: 08 de abril de 2015 às 09:00 horas.
Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@prefeitura.deuvalva.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

Objeto: Chamamento público para convênios institucionais financeiros cujo objeto será o empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recupimento dos Envelopes: até 19 de abril de 2015 às 15:45 h.
Abertura dos Envelopes: 19 de abril de 2015 às 16:00 h.
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@prefeitura.deuvalva.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Quimbar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: nº 042.284/0001-15

PORTARIA Nº 26/2015

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Pedro Vicentin, no uso das atribuições que lhe são outorgadas por lei,

RESOLVE:



225

000022



PORTARIA Nº 2.895/14

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO (membro)
ANA CAROLINA BEZERRA BRAMBILLA (membro)
SÍLVIA YUMI HORITA RODRIGUES (suplente)
PAULO CÉZAR MORI (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

[illegible]

4.ª TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reconstrução feita
do documento original, da
Oxigênio - SP Data: 27/3
24 MAR. 2015
COLEÇÃO INICIAL
DO BRASIL
113472
AUTENTICAÇÃO
0676AE4D4698
NOTAS ACES
venie
do 10 de 10

EMPALMADO S.A. IMPORTAÇÃO COMERCIAL E DE CIMENTO PORTLAND
CNPJ: 06.704.988/0001-12
ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13.1.1989.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIFICADO-Gerência registro sob o número 999.913, em 22.02.89, a favor de Hig. Maher-Secretaria Geral.

J.M.S. MONTAGENS INDUSTRIAL S/C LTDA-ME - S/C p/locos repara-liza, Repar. Servicoçom-FP e A. Montagem Utiliza, 27 Km; com de Equip. para de acuar e alimçõs. Cap. R\$ 100.000, Ass.:

DEBATES INTERNACIONAIS Nº 113/14

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

RELATIONSHIP BETWEEN INFLUENCE AND PERCEIVED CREDIBILITY

COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
AVENIDA PAULISTA, 1.374 - TERREO - SÃO PAULO - SP
C. G. C. 49.570.000/0001-48 - INSC. A. I. F. 741.264/2

C. G. C. 49,570,000/0001-49 - BORN A.O.F. 76/254

[illegible]

4.ª TABELA DE NOTAS

24 MAR. 2015

113472
AUTENTICAÇÃO
0676AE404703

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
(EM C2S MIL)

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967 E 1968

ATIVO		PASSIVO		ATIVO		PASSIVO		
31/12/2008	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2007	
APLICANTE	1.715	831	APLICANTE	634	347	RECEITAS	1.712	811
Bancos e Correspondentes	11	12	Créditos Diversos	7.026	7.026	Remessa de Tributos	545	545
Aplicação Mercado Aberto	1.097	508	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	634	347	Aluguéis	340	48
Banco do Brasil S/A	502	111	Capital	58.426	58.426	Outras	35	216
Caixa Econômica	58.350	5.742	Contr. Monet. Cap. Real.	9.470	2.154	DESPESAS	5.626	1.348
PERMANENTE	58.350	5.742	Lucro Préj. Acumulado	77.278	7.308	Desp. Tributárias	1.309	197
MOBILIZADO	58.603	3.397		(27.322)	(2.444)	Depreciação	114	5
Imóveis	531	91				Encargos Sociais	37	165
Veículos	8.418	918				Desp. Financeiras	502	183
(-) Depreciação	(9.503)	(865)				Outras	4.867	767
TOTAL DO ATIVO	60.080	7.373	TOTAL DO PASSIVO	60.080	7.373	RELAÇÃO DO EXERCÍCIO	1.000	1.000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM C23 ML)

TABELA 5 - As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia

	Capital	Reserva	Prejuízo	Exercício
	de Capital	de Capital	Acumulado	Anterior
				Total
SALDO EM 31/12/57	2.794	3.500	7.028	1.728
Correção Monetária	-	72.778	(15.898)	58.330
Aumento de Capital	7.306	(7.306)	-	-
Prejuízo de Exercício	-	-	(4.912)	(5.317)
SALDO EM 31/12/58	9.470	72.778	(7.322)	59.428

ROBERTO VICENTINI - Director

COITE CLEUSA BOCHA VICENTAS - Diretor

• CASIL S.A. - CARBURETO DE SILICIO

EXTRATO DA ATA DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

14 - SP andar - São Paulo-SP. PRESENÇA: Comparecimento de dois acadêmicos. MESA: Presidente - Dr. Joaquim Salles Lima, 1º - Dr. Sylla Franco. DECISÕES: Aprobados: a) aumento de

Cadastro Social de CUS 100.000,00 por CUS 200.000,00 mediante a incorporação de ações, no valor de CUS 100.000,00, em aumento de novas ações, à nova redução do Art. 3º do Estatuto Social que passou a ser a seguinte redação: "Art. 3º - O Capital Social de CUS 200.000,00, no montante em 5.026.110,47 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal", (E)EMPENHAMENTO, Lida, servidora a assessoria pelo Presidente, Secretário e os Assessores, São Paulo, 21.11.85.

CERTIFICAÇÃO: JUCESP nº 668.006, de 12.12.85. Carmel Miguel Naves - Secretária Geral.

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.
CNPJ 00.394.000/0001-91

ATA DA 168ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29.12.1988.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Original e
 cópia para o número 649.912, em 22.02.88, e) Kamel Miguel
 Nehem-Secretário Geral.

EMPRESITA FOMEI TEIGEMIRA S/A LITA - ME
 Por instrumento de 01 de Março de 1989, DANIEL TEIGEMIRA
 DE FREITAS e INEDILTON TEIGEMIRA DE FREITAS, constituíram
 uma sociedade civil por actas de responsabilidade limitada,
 com sede a Av. Fernando Pinheiro Gomes Leme, 1200 - Jardim
 Primavera - Curitiba, PR, sob o razão social de "FOMEI
 TEIGEMIRA FOMEI TEIGEMIRA S/A LITA - ME, tendo por obje
 to a exploração do ramo de Supermercado de Obras e ma
 terial, o Capital é de R\$ 3.000,00 (três mil duzentos e
 sessenta e sete reais) divididos em 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 1,
 00 (um real) cada uma, as subscritas pelas sócios de
 seguintes forma: DANIEL TEIGEMIRA DE FREITAS R\$
 INEDILTON TEIGEMIRA DE FREITAS R\$

1.500,30. DEBENDO TELEFARIA DE PROJETAS R\$ 1.500,30, A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É LIMITADA A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, A GERÊNCIA SERÁ EXERCIDA PELOS SÓCIOS EM CONJUNTO DE DOIS, E REPRESENTADA POR UM DOS SÓCIOS ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO SER REFORMADA SEMPRE OS SÓCIOS, A SOCIEDADE EXISTENTE DEPOIS CONVERTER-SE EM SÓCIEDADE, PROPRIO: TER EXISTIDO PELO CÓDIGO CIVIL, SENDO O PARALELISMO DIVULGADO ENTRE OS SÓCIOS, O PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO

FRANIL CARLINO DA GEM" S/C LTDA, sediada em cidade de Aguiar, Estado de Mato Grosso do Sul, com capital R\$ 1.000,00, sócios Angela Maria Valls Costa de Oliveira e Rui Sasso de Oliveira, Aguiar. Maria Valls Costa de Oliveira responde pela entidade. Aguiar 23.02.89.

ORGANIZAÇÃO DE VERBAS MACHADO DE CAMPOS S/C LTDA - R. 11, p/ andar sede social p/a 2. Andar São Paulo - SP - 01011-900 - Fone: (011) 3061-1111 - Fax: (011) 3061-1111 - E-mail: machado@machado.com.br - Site: www.machado.com.br - CNPJ: 06.908.088/0001-00 - Insc. Est. ISENTA - 06.908.088-0001 - 06.908.088-0002 - 06.908.088-0003 - 06.908.088-0004 - 06.908.088-0005 - 06.908.088-0006 - 06.908.088-0007 - 06.908.088-0008 - 06.908.088-0009 - 06.908.088-0010 - 06.908.088-0011 - 06.908.088-0012 - 06.908.088-0013 - 06.908.088-0014 - 06.908.088-0015 - 06.908.088-0016 - 06.908.088-0017 - 06.908.088-0018 - 06.908.088-0019 - 06.908.088-0020 - 06.908.088-0021 - 06.908.088-0022 - 06.908.088-0023 - 06.908.088-0024 - 06.908.088-0025 - 06.908.088-0026 - 06.908.088-0027 - 06.908.088-0028 - 06.908.088-0029 - 06.908.088-0030 - 06.908.088-0031 - 06.908.088-0032 - 06.908.088-0033 - 06.908.088-0034 - 06.908.088-0035 - 06.908.088-0036 - 06.908.088-0037 - 06.908.088-0038 - 06.908.088-0039 - 06.908.088-0040 - 06.908.088-0041 - 06.908.088-0042 - 06.908.088-0043 - 06.908.088-0044 - 06.908.088-0045 - 06.908.088-0046 - 06.908.088-0047 - 06.908.088-0048 - 06.908.088-0049 - 06.908.088-0050 - 06.908.088-0051 - 06.908.088-0052 - 06.908.088-0053 - 06.908.088-0054 - 06.908.088-0055 - 06.908.088-0056 - 06.908.088-0057 - 06.908.088-0058 - 06.908.088-0059 - 06.908.088-0060 - 06.908.088-0061 - 06.908.088-0062 - 06.908.088-0063 - 06.908.088-0064 - 06.908.088-0065 - 06.908.088-0066 - 06.908.088-0067 - 06.908.088-0068 - 06.908.088-0069 - 06.908.088-0070 - 06.908.088-0071 - 06.908.088-0072 - 06.908.088-0073 - 06.908.088-0074 - 06.908.088-0075 - 06.908.088-0076 - 06.908.088-0077 - 06.908.088-0078 - 06.908.088-0079 - 06.908.088-0080 - 06.908.088-0081 - 06.908.088-0082 - 06.908.088-0083 - 06.908.088-0084 - 06.908.088-0085 - 06.908.088-0086 - 06.908.088-0087 - 06.908.088-0088 - 06.908.088-0089 - 06.908.088-0090 - 06.908.088-0091 - 06.908.088-0092 - 06.908.088-0093 - 06.908.088-0094 - 06.908.088-0095 - 06.908.088-0096 - 06.908.088-0097 - 06.908.088-0098 - 06.908.088-0099 - 06.908.088-0100 - 06.908.088-0101 - 06.908.088-0102 - 06.908.088-0103 - 06.908.088-0104 - 06.908.088-0105 - 06.908.088-0106 - 06.908.088-0107 - 06.908.088-0108 - 06.908.088-0109 - 06.908.088-0110 - 06.908.088-0111 - 06.908.088-0112 - 06.908.088-0113 - 06.908.088-0114 - 06.908.088-0115 - 06.908.088-0116 - 06.908.088-0117 - 06.908.088-0118 - 06.908.088-0119 - 06.908.088-0120 - 06.908.088-0121 - 06.908.088-0122 - 06.908.088-0123 - 06.908.088-0124 - 06.908.088-0125 - 06.908.088-0126 - 06.908.088-0127 - 06.908.088-0128 - 06.908.088-0129 - 06.908.088-0130 - 06.908.088-0131 - 06.908.088-0132 - 06.908.088-0133 - 06.908.088-0134 - 06.908.088-0135 - 06.908.088-0136 - 06.908.088-0137 - 06.908.088-0138 - 06.908.088-0139 - 06.908.088-0140 - 06.908.088-0141 - 06.908.088-0142 - 06.908.088-0143 - 06.908.088-0144 - 06.908.088-0145 - 06.908.088-0146 - 06.908.088-0147 - 06.908.088-0148 - 06.908.088-0149 - 06.908.088-0150 - 06.908.088-0151 - 06.908.088-0152 - 06.908.088-0153 - 06.908.088-0154 - 06.908.088-0155 - 06.908.088-0156 - 06.908.088-0157 - 06.908.088-0158 - 06.908.088-0159 - 06.908.088-0160 - 06.908.088-0161 - 06.908.088-0162 - 06.908.088-0163 - 06.908.088-0164 - 06.908.088-0165 - 06.908.088-0166 - 06.908.088-0167 - 06.908.088-0168 - 06.908.088-0169 - 06.908.088-0170 - 06.908.088-0171 - 06.908.088-0172 - 06.908.088-0173 - 06.908.088-0174 - 06.908.088-0175 - 06.908.088-0176 - 06.908.088-0177 - 06.908.088-0178 - 06.908.088-0179 - 06.908.088-0180 - 06.908.088-0181 - 06.908.088-0182 - 06.908.088-0183 - 06.908.088-0184 - 06.908.088-0185 - 06.908.088-0186 - 06.908.088-0187 - 06.908.088-0188 - 06.908.088-0189 - 06.908.088-0190 - 06.908.088-0191 - 06.908.088-0192 - 06.908.088-0193 - 06.908.088-0194 - 06.908.088-0195 - 06.908.088-0196 - 06.908.088-0197 - 06.908.088-0198 - 06.908.088-0199 - 06.908.088-0200 - 06.908.088-0201 - 06.908.088-0202 - 06.908.088-0203 - 06.908.088-0204 - 06.908.088-0205 - 06.908.088-0206 - 06.908.088-0207 - 06.908.088-0208 - 06.908.088-0209 - 06.908.088-0210 - 06.908.088-0211 - 06.908.088-0212 - 06.908.088-0213 - 06.908.088-0214 - 06.908.088-0215 - 06.908.088-0216 - 06.908.088-0217 - 06.908.088-0218 - 06.908.088-0219 - 06.908.088-0220 - 06.908.088-0221 - 06.908.088-0222 - 06.908.088-0223 - 06.908.088-0224 - 06.908.088-0225 - 06.908.088-0226 - 06.908.088-0227 - 06.908.088-0228 - 06.908.088-0229 - 06.908.088-0230 - 06.908.088-0231 - 06.908.088-0232 - 06.908.0

6

8 18

AGE 10.3.2014

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1... de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), sujeitam-se a Sociedade, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (Regulamento do Nível 1).

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

Título III - Do Capital Social

Art. 6º) O capital social é de R\$38.100.000.000,00 (trinta e oito bilhões e cem milhões de reais), dividido em 4.207.274.039 (quatro bilhões, duzentos e sete milhões, duzentas e setenta e quatro mil e trinta e nove) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.103.637.129 (dois bilhões, cento e três milhões, seiscentas e trinta e sete mil, cento e vinte e nove) ordinárias e 2.103.636.910 (dois bilhões, cento e três milhões, seiscentas e trinta e seis mil, novecentas e dez) preferenciais.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 2 -

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 3 -

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado, e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

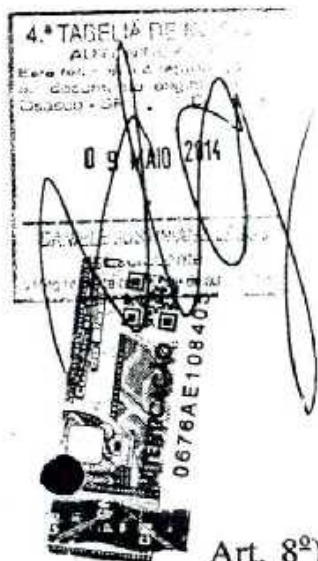
Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 1 (um) ano e estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos.

Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os membros eleitos escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Banco Bradesco S.A.

Estatuto Social - 4 -

temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 5 -

000031

- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

2) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 15 (quinze) a 33 (trinta e três) membros, sendo 1 (um) Diretor-



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 6 -

Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes; de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; e de 3 (três) a 7 (sete) Diretores Adjuntos; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 3 (três) a 12 (doze) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 16 (dezesesseis) membros.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Gerentes e Diretores Adjuntos, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Incisos II dos Artigos 18 e 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente.

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.



Handwritten signatures and initials are visible at the bottom of the page.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 7 -

000032

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas;
- d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes;
- e) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- f) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria;
- g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 8 -

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

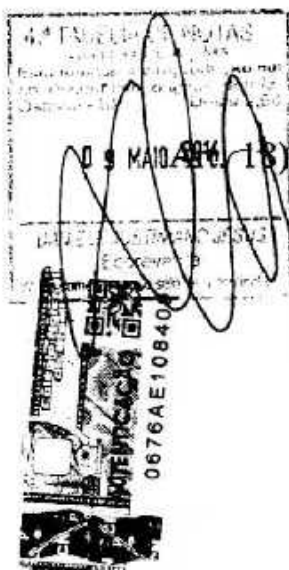
Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Parágrafo Único – O limite de idade disposto no item “I” deste Artigo não se aplica aos Diretores Executivos da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 9 -

000033

- II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas.

Parágrafo Único – O limite de idade disposto no item “I” deste Artigo não se aplica aos Diretores Departamentais da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos na data da eleição.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Coordenador e de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature and initials.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 10 -

normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;

- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

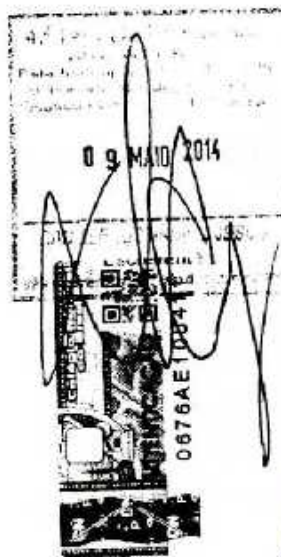


Título IX - Do Comitê de Remuneração

Art. 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 11 -

Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Art. 23) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria terá por atribuição:

- zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias;
- encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d";
- propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 12 -

- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes.

Parágrafo Segundo - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Art. 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Art. 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 1962, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

constituição de Reserva Legal;



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 13 -

II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;

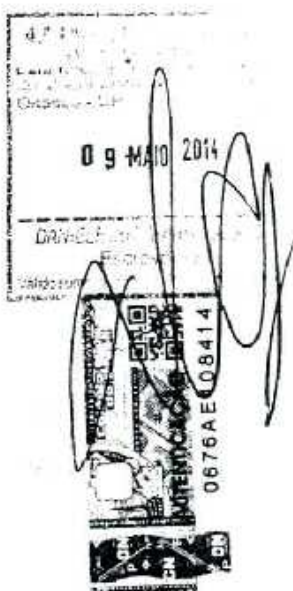
III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Art. 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

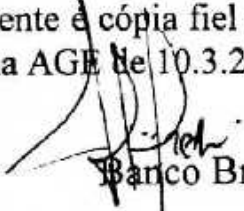


Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 14 -

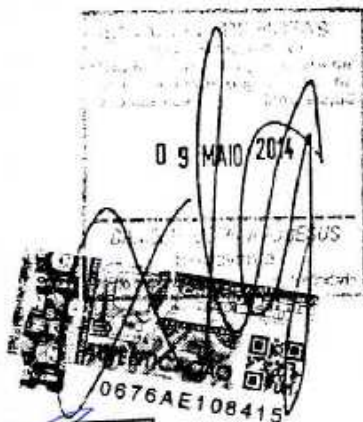
Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

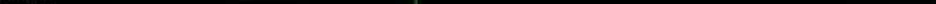
Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.3.2014.


Banco Bradesco S.A.

Alexandre da Silva Glüher
Diretor Vice-Presidente


Antonio José da Barbera
Diretor Departamental



[illegible][illegible][illegible]

Membros	Cargos	Vigencia	
		Início	Fim
Titulares Designados pMBP			
Dr. Roberto Casagrande	Titular	A.G.O. 20-06-13	A.G.O. DE 2013
Dr. Maria Cecília Botelho	Tesou.	A.G.O. 20-06-13	A.G.O. DE 2013
Titulares Designados pBDSF			
Adilson de Nasascimento	Presidência	A.G.O. 20-06-13	A.G.O. DE 2013
Dr. Sérgio			
Guilherme Mattoso Gesto	Tesour.	A.G.O. 20-06-13	A.G.O. DE 2013
Suplentes Designados pMBP			
Roberto Soares de Freitas	Suplente	A.G.O. 20-06-13	A.G.O. DE 2013
Elaine L. Ferraz	Suplente	A.G.O. 20-06-13	A.G.O. DE 2013
Suplentes Designados pBDSF			
André Luis Pereira de Azeiteiro	Suplente	A.G.O. 20-06-13	A.G.O. DE 2013
	Suplente		

[illegible][illegible]

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - ☐ Carteira Comercial
 - ☐ Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - ☐ Carteira de Crédito Imobiliário
 - ☐ Carteira de Investimento
 - ☐ Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - ☐ Mercado de Câmbio
 - ☐ Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 08:52:27 do dia 7/4/2015, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: bRZol.IbjqnWl4j1BspbP

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)

SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar

70074-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3414-3650 e 3414-2813 - Fax: (61) 3414-3777

E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

000039



Emissão de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"

Certidão Salir

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada: **BANCO BRADESCO S.A.**

CNPJ: **60.746.948/0001-12**

Autorizações:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

Carteiras:

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira de Investimento
- Carteira de Arrendamento Mercantil

Data e hora de emissão: **07/04/2015 08:32:27**

Código de validação: **BRZol1bjqnW14j1RspL2**

O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão

[Imprimir esta página](#)



Bradesco

000040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Comissão de Licitação:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O BANCO BRADESCO S.A. sociedade anônima de economia privada, com sede na Cidade de Deus, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, representado por seus procuradores legais, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Osasco - SP, em 07 de Abril de 2015.

69438 - Jorge Luis Cardouzo

BANCO BRADESCO S/A

81.061 - Jefferson Ladislau Pereira

PROCURAÇÃO

000041

Por este instrumento particular de procuração, o

BANCO BRADESCO S.A., com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **OLÍDIO ARALDE JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.037.829 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 851.381.778-34; **JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 481.633.769-53; **EMERSON CATANI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.187.862 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.903.608-20; **JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8911002009478 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.341.983-72; **EDINÉIA ROSA CECÍLIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.082.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.770.258-12; **SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.717.628-41; **ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.384.628-16; **JEFFERSON LADISLAU PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21824085 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.508.228-43; **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.021.648-71; **GLEISE DE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.512.518-10; **ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.642.058-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 296.972.958-08; **MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 345.474.428-86, e **RAQUEL MARTINS NEGRÃO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34069793-3 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.055.978-09, todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP.: 06029-900, para a finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois), independentemente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados, cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidade estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante em Pregões Presenciais, para formular lances verbais, bem como praticar quaisquer atos referentes à Pregão. Os procuradores poderão concordar com termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é válido por 1 (um) ano, contado desta data. Os substabelecimentos da presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 2 (dois), independentemente da ordem de outorga, com reserva de iguais poderes.

Osasco - SP, 20 de março de 2015.

4.ª TABELA DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, por fé.

Osasco - SP, Data: 27/3

30 MAR. 2015

GISLENE SANTOS ALVES

Escrevente

Assinatura com validade jurídica

DEFENSORIA

113472

AUTENTICAÇÃO

0676AE406561

BANCO BRADESCO S.A.

Alexandre da Silva Glüher

Luiz Carlos Angeliotti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEFFERSON LADISLAU PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
21824085 SSP/SP

CPF
129.508.228-43

DATA NASCIMENTO
28/01/1972

FILIAÇÃO
CANDIDO BORGES PEREIRA
MARIA APARECIDA PEREIRA
A

PROFISSÃO
ADM. DE EMPRESAS

ACC
B

CAT. HAB
B

SP REGISTRO
01161564910

VALIDADE
21/02/2020

HABILITAÇÃO
22/03/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1058497386

PROIBIDO PLASTIFICAR
1058497386

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OSASCO, SP

DATA EMISSÃO
23/02/2015

68613768710
SP663289810

DETRAN SP (SAO PAULO)



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
778715805

NOME
JORGE LUIS CARDOUZO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
56472134 SSP/SP

CPF
481.633.769-53

DATA NASCIMENTO
22/01/1966

RELACÃO
LEONIDES CARDOUZO

PERMISSÃO
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00391944607

VALIDADE
29/08/2018

1ª HABILITAÇÃO
01/07/1993

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
OSASCO, SP

DATA EMISSÃO
31/08/2013

78046561241
SP601064364

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
778715805

000043

4ª TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, dou fé
Osasco - SP Data 2.75

2-3 MAR. 2015

DETRAN-SP (SAO PAULO)
OSILENE SANTOS ALVES
Tabela Substituta
AUTENTICAÇÃO
0676AE404021

EM BRANCO

000044

FEBRABAN

Federação Brasileira de Bancos
Av. Brig. Faria Lima 1.485
Torre Norte 15º andar
01452-002 São Paulo SP Brasil
tel 55 11 3244 9800
fax 55 11 3031 4106

FB-0007/2015

São Paulo, 05 de janeiro de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o BANCO BRADESCO S.A., C.N.P.J Nº 60.746.948/0001-12, por si ou por seus antecessores, é filiado a esta Federação Brasileira de Bancos desde 20.04.1967.

Esta declaração tem validade até 31.12.2015.

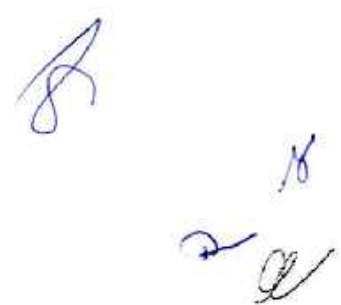
Atenciosamente,


Antonio Carlos de Toledo Negrão
Diretor Jurídico


Celso Oxando
Gerente Contábil e Financeiro



"Um sistema financeiro saudável, ético e eficiente
é condição essencial para o desenvolvimento
econômico, social e sustentável do País"



000045



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO BRADESCO SA
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:46:23 do dia 31/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2015. ✓

Código de controle da certidão: **884C.3056.81BC.A90D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000046

Participação

Acesso à informação



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 60.746.948/0001-12

Data da Emissão : 31/03/2015

Hora da Emissão : 20:46:23

Código de Controle da Certidão : 884C.3056.81BC.A90D

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 31/03/2015, com validade até 27/09/2015.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DRT/14
R: José Cianciarullo, 200 - Térreo (fone :011 - 2899-4252 / 2899-4253 / 2899-427

CERTIDÃO Nº 2.368/14 /

À VISTA DO REQUERIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES

CONSTANTES DO EXP. DRT/14-OSASCO.

EM NOME DE :
BANCO BRADESCO S.A.

ESTABELECIMENTO/RESIDENTE
NUC. CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA - OSASCO - SP.

INSC. ESTADUAL
NÃO CONSTA

C.N.A.E
6422-1/00

C.N.P.J
60.746.948/0001-12

R.G.
XXXXXXXXXXXX

RAMO DE ATIVIDADE
BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL.

CERTIFICO:

Que o interessado acima não está inscrito no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda pelo CNPJ supra e que não constam débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS e outros tributos (IPVA, AIR, ITBI-CAUSA MORTIS/ITCMD), inscritos na Dívida Ativa até a data de emissão deste documento. Porém constam os seguintes débitos fiscais relativos a MULTAS PROCON inscritas na Dívida Ativa até a data de emissão deste documento, conforme relação rubricada anexa Fls. 01 à 04. OBS.: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NOS TERMOS DO ART. 206 C.C. 151 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL-CTN E CONFORME DECLARAÇÃO DO DOUTO PROCURADOR DO ESTADO DATADA DE 22/10/2014: APENAS PARA OS DÉBITOS ELENCADOS ÀS FLS.04(DECLARAÇÃO DA PGE). *****

FINALIDADE DA CERTIDÃO: CONCORRENCIA PUBLICA

- 1) A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados.
- 2) Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3) A taxa de fiscalização e serviços diversos devida foi recolhida nos termos da legislação.
- 4) Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT N/ 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

DRT/14-OSASCO, 23 DE OUTUBRO DE 2014.

EMITIDO POR

JOÃO JOSÉ DE FREITAS FILHO

RESPONSÁVEL

HEBER GRABOSCHI DE SOUSA LIMA

D\$AA.010.05.1-B SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA
PRODÊSP DIVIDA ATIVA MECANOGRAFICA
PRODÊSP-FA CONSULTA PROCESSOS DE PESSOA JURIDICA
NUM. ETIQUETA: 92.000293.99.00.8 CDA DEVE SER EMITIDA PELO MICRO

23/10/14
13:24:37

Fls. 03
João José de F. Filho
RG-17.969.658-0 - TEFÉ

NUM.GDOC: 10.00088-0572743/2006 INSC. EST.:
TIPO : 5 OUTROS DEBITOS
ORIGEM : 7 OUTROS
DT.INCL : 18/09/06 DT.INSC.DEB: 05/09/06 DT.AJUIZ:
N.CDA/NL: 004.086 DRT DA CDA : 01/1 DRTC-I

DADOS COMPLEMENTARES

NOME CONTRIB: BANCO BRADESCO S/A
END.CONTRIB.: R CIDADE DE DEUS BAIRRO: VILA YARA
CIDADE : OSASCO ESTADO: SP CEP: 06.029 - 900
C.N.P.J. : 060.746.948 / 0001 - 12 CAE/CNAE: 99999/99
COD. EXCLUSAO: COD: DT.BAIX:
NUM. DO AIIM: SER.: N.PARC: DT.LAVR.:
SITUACAO : DT.INAT.:

A GARE MANUAL PODE APARECER NA GARE VINCULADA

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---
CONT VOLTA VIN MAN PRINT FIM



Governo do Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Estado
Dívida AtivaFls. 02
João José de F. Filho
RG. 17.969.658-0 - TEFE

Comunicado Cadin

Consultas

Ei

23-10-2014 13:17 | 93-04

Atenção:

Condições gerais de pagamento e parcelamento.

Devedor: BANCO BRADESCO S/A

CPF/CNPJ: 60.746.948

Débitos Relativos a Multas

CPF/CNPJ	IE	Nº de Registro/CDA	Valor Atualizado (R\$)	Opções de Pagamento
60.746.948/0001-12	N/D	1.006.021.630	688.654,81	<u>liquidar</u> <u>efetuar pacto parcial</u> <u>parcelar</u>
		1.006.392.355	484.448,00	<u>liquidar</u> <u>efetuar pacto parcial</u> <u>parcelar</u>
		1.006.400.317	7.376.849,27	<u>liquidar</u> <u>efetuar pacto parcial</u> <u>parcelar</u>
		1.006.678.200	625.227,77	<u>liquidar</u> <u>efetuar pacto parcial</u> <u>parcelar</u>
		1.006.853.247	468.920,83	<u>liquidar</u> <u>efetuar pacto parcial</u> <u>parcelar</u>
Valor total atualizado:			9.644.100,68	

[Retornar](#)



Comunicado Cadin

Consultas

Ei

23-10-2014 13:22 | 93-04

Atenção:

Condições gerais de pagamento e parcelamento.

Devedor: **BANCO BRADESCO S/A**

CPF/CNPJ: **60.746.948**

Debitos Relativos a Multa Ipca

CPF/CNPJ	IE	Nº de Registro/CDA	Valor Atualizado (R\$)	Opções de Pagamento		
60.746.948/0001-12	N/D	1.095.266.220	5.213.664,17	liquidar	efetuar pagto parcial	parcelar
		1.095.263.499	5.213.664,17	liquidar	efetuar pagto parcial	parcelar
		1.152.659.898	4.271.805,33	liquidar	efetuar pagto parcial	parcelar
		1.133.522.487	5.439.699,72	liquidar	efetuar pagto parcial	parcelar
		1.136.825.852	3.652.942,12	liquidar	efetuar pagto parcial	parcelar
		1.138.683.018	7.423.039,99	liquidar	efetuar pagto parcial	parcelar
		1.140.963.851	7.885.782,47	liquidar	efetuar pagto parcial	parcelar
Valor total atualizado:			39.100.597,97			

[Retornar](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL DE OSASCO

Fls. 04
 João José de F. Filho
 RG. 17.969.658-0 - TEFE

DECLARAÇÃO

Declaro à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09 de maio de 2013, que pode ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 151 c.c. 206 do CTN, em relação às CDA's abaixo relacionadas, de Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, nos seguintes termos:

a) CDA 1006021690 (por força de decisão liminar nos autos da ação cautelar autuada sob o nº 0012725-42.201.8.26.0011, em trâmite na 5ª VFP da Capital, que determinou a expedição da aludida certidão); b) 1006400317 (suspensão da exigibilidade determinada em decisão nos autos 0046676-95.2010.8.26.0053 – anulação de débito fiscal – em trâmite na 14ª VFP da Capital); c) 1095263499 (por força de decisão exarada nos autos do processo 0013726-28.2013.8.26.0053 – anulação de débito fiscal –, em trâmite na 5ª VFP da Capital); d) 1095266220 (por força de decisão liminar nos autos do processo autuado sob o nº 0014322-12.2013.8.26.0053 – ação anulatória – em curso na 12ª VFP da Capital –, que determinou a suspensão da exigibilidade dos valores decorrentes do auto de infração 3166-D7); e) 1006392355 (por força de decisão liminar do processo 0046407-56.2010.8.26.0053); f) 1006678200 (em virtude de depósito judicial nos autos nº 0046406-71.2010.8.26.0053); g) 1138683018 (por força do depósito judicial nos autos 1014448-11.2014.8.26.0053); h) 1133522487 (por força de depósito judicial nos autos nº 1014027-21.2014.8.26.0053); i) 1136825852 (em virtude de depósito judicial nos autos nº 1013921-59.2014.8.26.0053); j) 1006853247 (por força de depósito judicial nos autos nº 1013945-87.2014.8.26.0053); l) 1152659898 (por força de liminar proferida no processo autuado sob o nº 1042824-07.2014.8.26.0053, da 11ª VFP da Capital; m) 1140963851 (por força de liminar proferida no processo autuado sob o nº 1022719-09.2014.8.26.005, da 2ª VFP da Capital. Tudo devidamente documentado no expediente GDOC nº 16560-1220840/2014 e 16560-1258341/2014.

2ª S.P. 1.1., 22 de outubro de 2014.

EDUARDO FRONZAGLIA FERREIRA
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE
SECCIONAL DE OSASCO

Rua Santa Terezinha, 52 – Vila Yara – Osasco – São Paulo – SP – CEP 06026-040
 Telefone: 3681-6797



000050



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria dos Negócios da Fazenda
FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIARIO

Inscrição: 0000015383 - 4		Inscrição do IPTU: 23242-23-09-0001-99-999-02	
Nome ou Razão Social: BANCO BRADESCO S/A			
Endereço: - CIDADE DE DEUS, 00000 S/Nº PREDIO NOVO - 3º ANDAR			
Cep: 06029-900	Bairro: VL YARA	Cidade: OSASCO	UF: SP
Atividade: 321 - OPERACOES BANCARIAS			
CGC/CPF: 60746948000112		Emissão: 26/01/2004	
Início: 10/03/1943		Assinatura: <i>Cristina Maria de Mello e Silva</i> <i>Dir. Adj. Mobiliário</i>	



EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

000051



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão

Certificamos para os devidos fins, e atendendo o pedido da parte interessada que revendo os livros e assentamentos pertinentes aos tributos imobiliários, que a instituição bancária denominada "BANCO BRADESCO S/A", sediada na Cidade de Deus, s/nº. - Vila Yara - Osasco, está devidamente inscrito no Cadastro Fiscal Municipal da Secretaria de Finanças, sob o código de nº 15.383-49 para explorar operações Bancárias.

Certificamos ainda que o cartão com a nomenclatura "FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DA PREFEITURA", tem plena validade, sua validade expira quando a empresa encerra suas atividades.

É o que nos cumpre certificar.

Osasco(SP), 28/11/2007.

Clóvis Antonio Fraga
Chefe de Divisão Tributos Mobiliários





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

000052

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 016223/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA

CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL .. : 0000015383

ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900

FINALIDADE : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 10 de Novembro de 2014

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 09/05/2015

Código de Controle da Certidão: CB53.F943.A6D3

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000053

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 60746948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Nome Fantasia: BRADESCO EST UNIF
Endereço: RUA CIDADE DE DEUS SN / CENTRO / OSASCO / SP / 6029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2015 a 08/04/2015

Certificação Número: 2015031017111167480914

Informação obtida em 16/03/2015, às 08:10:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000054

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 237232014-88888948

Nome: BANCO BRADESCO SA

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/10/2014

Válida até 13/04/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão nº: 89798159/2015

Expedição: 30/03/2015, às 16:35:36

Validade: 25/09/2015/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0092500-80.1993.5.01.0001 - TRT 01ª Região *

0168300-46.1995.5.01.0001 - TRT 01ª Região *

0126100-72.2005.5.01.0001 - TRT 01ª Região *

0175300-67.1990.5.01.0003 - TRT 01ª Região **

0000400-34.1992.5.01.0004 - TRT 01ª Região *

0167000-27.2001.5.01.0005 - TRT 01ª Região *

0126800-07.2003.5.01.0005 - TRT 01ª Região *

0170000-32.2001.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0088500-65.2006.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0044900-57.2007.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0278000-40.1989.5.01.0009 - TRT 01ª Região *

0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região *

0147300-77.2006.5.01.0009 - TRT 01ª Região *

0115600-09.2008.5.01.0011 - TRT 01ª Região *

0001321-05.2011.5.01.0011 - TRT 01ª Região *

0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região *

0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

0001363-48.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região *

0163300-37.2006.5.01.0015 - TRT 01ª Região *

0160300-77.1993.5.01.0017 - TRT 01ª Região *

0065900-19.2003.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0001700-66.2004.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0175500-38.2004.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0069500-09.2007.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

2 H

0156500-76.2009.5.01.0018	- TRT 01ª Região	**
0074100-04.2006.5.01.0020	- TRT 01ª Região	*
0203900-68.1995.5.01.0021	- TRT 01ª Região	*
0150800-33.1997.5.01.0021	- TRT 01ª Região	*
0000471-18.2011.5.01.0021	- TRT 01ª Região	*
0150900-21.2007.5.01.0026	- TRT 01ª Região	*
0157400-23.1995.5.01.0027	- TRT 01ª Região	*
0116300-34.2008.5.01.0027	- TRT 01ª Região	*
0051000-16.1994.5.01.0028	- TRT 01ª Região	*
0040400-62.1996.5.01.0028	- TRT 01ª Região	*
0182300-96.1997.5.01.0028	- TRT 01ª Região	*
0173700-30.1990.5.01.0029	- TRT 01ª Região	*
0101300-81.1991.5.01.0029	- TRT 01ª Região	*
0075900-11.2004.5.01.0029	- TRT 01ª Região	*
0089900-74.2008.5.01.0029	- TRT 01ª Região	*
0108300-27.1994.5.01.0030	- TRT 01ª Região	*
0000200-65.2000.5.01.0030	- TRT 01ª Região	*
0118400-96.1998.5.01.0031	- TRT 01ª Região	*
0213900-30.1991.5.01.0034	- TRT 01ª Região	*
0134100-73.1993.5.01.0036	- TRT 01ª Região	*
0118000-57.2004.5.01.0036	- TRT 01ª Região	*
0125700-81.1995.5.01.0042	- TRT 01ª Região	*
0053800-98.1996.5.01.0043	- TRT 01ª Região	*
0097700-34.1996.5.01.0043	- TRT 01ª Região	*
0145300-09.2000.5.01.0044	- TRT 01ª Região	*
0136900-30.2005.5.01.0044	- TRT 01ª Região	*
0000192-60.2011.5.01.0044	- TRT 01ª Região	*
0043700-39.2000.5.01.0045	- TRT 01ª Região	*
0013500-73.2005.5.01.0045	- TRT 01ª Região	*
0127700-26.2001.5.01.0048	- TRT 01ª Região	*
0041800-14.1997.5.01.0049	- TRT 01ª Região	*
0055500-57.1997.5.01.0049	- TRT 01ª Região	*
0078000-34.2008.5.01.0049	- TRT 01ª Região	*
0074500-23.2009.5.01.0049	- TRT 01ª Região	*
0111300-50.2009.5.01.0049	- TRT 01ª Região	*
0096600-71.2006.5.01.0050	- TRT 01ª Região	*
0127300-58.2005.5.01.0052	- TRT 01ª Região	*
0074600-05.2005.5.01.0053	- TRT 01ª Região	*
0180200-09.2005.5.01.0055	- TRT 01ª Região	*
0246000-52.1994.5.01.0060	- TRT 01ª Região	*
0061300-61.1996.5.01.0062	- TRT 01ª Região	*
0006400-47.2004.5.01.0063	- TRT 01ª Região	*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0139200-80.1997.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
0001278-06.2011.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região *
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região *
0027100-72.1994.5.01.0070 - TRT 01ª Região *
0080500-41.2007.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0116400-51.2008.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0163500-79.1997.5.01.0073 - TRT 01ª Região *
0138000-98.2003.5.01.0073 - TRT 01ª Região *
0070200-09.2007.5.01.0204 - TRT 01ª Região *
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região *
0023100-52.2007.5.01.0206 - TRT 01ª Região *
0071900-66.2007.5.01.0221 - TRT 01ª Região *
0118500-92.2000.5.01.0221 - TRT 01ª Região *
0103800-90.1996.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0265600-49.2004.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0305100-45.1992.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0132500-19.2009.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0286600-05.2004.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0320800-19.1996.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0148600-76.1991.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0171500-62.2005.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0275900-45.1996.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0318800-62.2004.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0001600-38.2006.5.01.0246 - TRT 01ª Região *
0249000-58.2002.5.01.0261 - TRT 01ª Região *
0077900-82.2009.5.01.0263 - TRT 01ª Região *
0252800-28.1989.5.01.0301 - TRT 01ª Região *
0091200-62.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0107500-36.2006.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0167800-27.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0110200-75.2009.5.01.0432 - TRT 01ª Região *
0000678-25.2011.5.01.0471 - TRT 01ª Região *
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região *
0028500-21.1996.5.01.0501 - TRT 01ª Região *
0010000-17.2009.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0119600-12.2005.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0125200-77.2006.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0000553-37.2012.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0126400-61.2006.5.02.0004 - TRT 02ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0245300-57.2007.5.02.0007 - TRT 02ª Região *

0235100-79.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0087400-07.2009.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

0095100-52.1996.5.02.0030 - TRT 02ª Região *

0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0087300-09.2006.5.02.0034 - TRT 02ª Região *

0228300-85.1998.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0081800-78.1997.5.02.0065 - TRT 02ª Região *

0106300-72.2001.5.02.0065 - TRT 02ª Região *

0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0216800-76.2004.5.02.0074 - TRT 02ª Região **

0306700-95.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **

0025300-77.2007.5.02.0085 - TRT 02ª Região *

0177700-07.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região **

0110800-37.2009.5.02.0087 - TRT 02ª Região **

0001006-47.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região **

0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região *

0096400-69.2006.5.02.0201 - TRT 02ª Região *

0141000-44.2007.5.02.0201 - TRT 02ª Região **

0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região **

0368000-84.1997.5.02.0201 - TRT 02ª Região **

0121900-34.2006.5.02.0203 - TRT 02ª Região *

0004300-76.2005.5.02.0251 - TRT 02ª Região *

0149800-06.1996.5.02.0441 - TRT 02ª Região **

0001099-73.2012.5.03.0002 - TRT 03ª Região *

0159100-17.2007.5.03.0008 - TRT 03ª Região **

0156200-84.2009.5.03.0010 - TRT 03ª Região **

0001986-31.2011.5.03.0022 - TRT 03ª Região *

0163100-75.2008.5.03.0024 - TRT 03ª Região *

0015500-07.1991.5.03.0037 - TRT 03ª Região *

0081700-97.2008.5.03.0037 - TRT 03ª Região *

0152200-57.2009.5.03.0037 - TRT 03ª Região *

0074300-92.2009.5.03.0038 - TRT 03ª Região *

0030500-70.2007.5.03.0042 - TRT 03ª Região *

0000353-52.2012.5.03.0053 - TRT 03ª Região *

0001416-65.2010.5.03.0059 - TRT 03ª Região *

0000895-56.2012.5.03.0090 - TRT 03ª Região *

0000705-22.2010.5.03.0104 - TRT 03ª Região *

0000773-98.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *

0001714-48.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *

0001859-07.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002038-38.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *
0002515-61.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *
0135500-64.2007.5.03.0105 - TRT 03ª Região *
0068900-71.2006.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0104400-30.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0000968-78.2012.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0001269-25.2012.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0001306-52.2012.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0159200-67.2007.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0029300-54.2009.5.03.0140 - TRT 03ª Região *
0001242-27.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0021900-88.1996.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001153-89.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0127700-92.2007.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0000222-25.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0198000-10.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0127500-20.2008.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0000379-67.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0043100-14.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000635-76.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0040200-23.1995.5.04.0702 - TRT 04ª Região *
0072400-93.1993.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0144100-80.2003.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0022800-20.2004.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0101500-10.2004.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0002200-41.2005.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0063000-98.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000875-55.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0004500-70.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0052000-98.2006.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000875-18.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0001145-08.2012.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0131300-48.2002.5.05.0003 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0164900-26.2003.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0008100-33.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0014500-63.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0074600-81.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0050700-35.2005.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0038700-66.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0107800-47.2002.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0158600-79.2002.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0082900-63.2003.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0194200-30.2003.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0031000-07.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0102500-36.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região **

0172200-02.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0019300-97.2005.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0116100-90.2005.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0126500-61.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0151400-86.2000.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0188800-32.2003.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0158400-98.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0096200-21.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0040800-85.2006.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0092700-73.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0037200-51.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0000485-73.2010.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0001078-68.2011.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0044800-38.2000.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0196400-38.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0087400-35.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0127100-18.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0177100-22.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0120000-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0003200-27.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0187700-66.1985.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0102000-29.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0184100-41.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0096400-90.2003.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0124000-86.2003.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0172200-27.2003.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0220700-27.2003.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0156400-22.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0040600-09.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0156700-47.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0067000-26.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0002400-59.2007.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0225800-67.1997.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0066800-84.2004.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0070600-23.2004.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0098800-52.1995.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0197400-69.1999.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0132200-13.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0028800-46.2003.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0146200-47.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
0177600-79.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0045900-43.2005.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0046900-78.2005.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0061200-40.2008.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0154200-14.1996.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0219600-62.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0028700-88.2003.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0126600-71.2003.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0161200-21.2003.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0023800-28.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0118900-10.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0004800-37.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0053400-91.2004.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000700-70.2006.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000609-04.2011.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0187200-91.1999.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0257500-78.1999.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0106700-33.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002800-97.2003.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0020000-20.2003.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0144200-02.2003.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0111600-88.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0182300-89.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0030900-91.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0070200-60.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0096300-52.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0070800-47.2006.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0127700-50.2006.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0065900-18.2006.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0257900-86.1999.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0109100-77.2003.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0057500-80.2004.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0077800-63.2004.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0095200-90.2004.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0004600-86.2005.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0057000-77.2005.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0134100-11.2005.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0000102-68.2010.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0137200-07.2001.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0168800-46.2001.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0140500-40.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0172200-97.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0097400-64.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0040900-36.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0088500-53.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0070200-09.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0072700-48.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000019-75.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000487-39.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0039600-46.2002.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0036800-11.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0134200-25.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0037200-88.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0051100-41.2004.5.05.0017	-	TRT 05ª	Região *
0094600-60.2004.5.05.0017	-	TRT 05ª	Região *
0142100-25.2004.5.05.0017	-	TRT 05ª	Região *
0151900-77.2004.5.05.0017	-	TRT 05ª	Região *
0191000-39.2004.5.05.0017	-	TRT 05ª	Região *
0104300-26.2005.5.05.0017	-	TRT 05ª	Região *
0107300-63.2007.5.05.0017	-	TRT 05ª	Região *
0065500-28.2002.5.05.0018	-	TRT 05ª	Região *
0110800-76.2003.5.05.0018	-	TRT 05ª	Região *
0154100-88.2003.5.05.0018	-	TRT 05ª	Região *
0062200-87.2004.5.05.0018	-	TRT 05ª	Região *
0153100-19.2004.5.05.0018	-	TRT 05ª	Região *
0043200-67.2005.5.05.0018	-	TRT 05ª	Região *
0107100-24.2005.5.05.0018	-	TRT 05ª	Região *
0035300-96.2006.5.05.0018	-	TRT 05ª	Região *
0039800-11.2006.5.05.0018	-	TRT 05ª	Região *
0066300-17.2006.5.05.0018	-	TRT 05ª	Região *
0000300-32.2006.5.05.0019	-	TRT 05ª	Região *
0063500-42.2008.5.05.0019	-	TRT 05ª	Região *
0096000-66.2005.5.05.0020	-	TRT 05ª	Região *
0194000-06.2002.5.05.0021	-	TRT 05ª	Região *
0052400-26.2004.5.05.0021	-	TRT 05ª	Região *
0040500-12.2005.5.05.0021	-	TRT 05ª	Região *
0062500-06.2005.5.05.0021	-	TRT 05ª	Região *
0090200-54.2005.5.05.0021	-	TRT 05ª	Região *
0107900-72.2007.5.05.0021	-	TRT 05ª	Região *
0085400-75.2008.5.05.0021	-	TRT 05ª	Região *
0110300-88.2009.5.05.0021	-	TRT 05ª	Região *
0190100-90.1994.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0162400-08.1995.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0098100-90.2002.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0146300-94.2003.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0056800-80.2004.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0067800-77.2004.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0087400-84.2004.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0090400-92.2004.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0111700-37.2009.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0000546-77.2010.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0000607-35.2010.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0000954-68.2010.5.05.0022	-	TRT 05ª	Região *
0124000-72.2002.5.05.0023	-	TRT 05ª	Região *
0175900-94.2002.5.05.0023	-	TRT 05ª	Região *



2/10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0116500-18.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0084100-77.2005.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000007-40.2012.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0197700-78.2002.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0195900-78.2003.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0081000-48.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0013300-84.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0062700-67.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0092600-95.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0041700-06.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região *

0013100-79.2003.5.05.0025 - TRT 05ª Região *

0057000-78.2004.5.05.0025 - TRT 05ª Região *

0029300-93.2005.5.05.0025 - TRT 05ª Região *

0087400-41.2005.5.05.0025 - TRT 05ª Região *

0087700-58.2009.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

0090300-52.2009.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

0008600-90.2005.5.05.0027 - TRT 05ª Região **

0006600-83.2006.5.05.0027 - TRT 05ª Região *

0097600-64.2006.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0052400-63.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região **

0012100-27.2006.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0172200-53.2006.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0020500-27.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0112900-26.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0001222-61.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0025800-92.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0083800-85.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0009000-52.2006.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0064500-35.2008.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0001360-22.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0000003-70.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0041100-91.2005.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0046600-41.2005.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0181800-83.2006.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0112700-38.2006.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0137100-79.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0008400-53.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0089500-30.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0010400-89.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0023400-59.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0065700-36.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0083800-39.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0098300-76.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0113000-57.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0058700-14.2008.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0064400-33.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0040300-77.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0081000-27.2009.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0015600-19.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0045200-26.2004.5.05.0131 - TRT 05ª Região *
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região *
0029600-98.2006.5.05.0161 - TRT 05ª Região *
0075600-93.2005.5.05.0161 - TRT 05ª Região *
0027500-12.2008.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0050400-87.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0065800-19.2003.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0031300-21.2003.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0083200-77.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0104900-46.2001.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0119000-35.2003.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região *
0148000-35.2007.5.05.0194 - TRT 05ª Região *
0028400-48.2006.5.05.0196 - TRT 05ª Região *
0175800-17.2008.5.05.0222 - TRT 05ª Região *
0013300-53.2004.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0070300-11.2004.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0128600-63.2004.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0143600-98.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0000200-34.2005.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0000626-02.2012.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0004500-05.2006.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0030500-42.2006.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0034900-36.2005.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0052900-40.1994.5.05.0281 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000054-20.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0000246-84.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região **

0033100-73.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0061800-30.2004.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0112200-43.2007.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0112700-12.2007.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0117900-29.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0146800-22.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região *

0000835-49.2012.5.05.0342 - TRT 05ª Região *

0102300-87.2007.5.05.0371 - TRT 05ª Região *

0028900-96.1997.5.05.0401 - TRT 05ª Região **

0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0057900-03.2005.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0000528-97.2010.5.05.0461 - TRT 05ª Região *

0005300-36.1992.5.05.0461 - TRT 05ª Região *

0054600-73.2006.5.05.0461 - TRT 05ª Região *

0070400-73.2008.5.05.0461 - TRT 05ª Região *

0118500-98.2004.5.05.0461 - TRT 05ª Região *

0142000-62.2005.5.05.0461 - TRT 05ª Região *

0181100-49.1990.5.05.0461 - TRT 05ª Região *

0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

0178200-12.1998.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

0001072-45.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0023000-33.2003.5.05.0463 - TRT 05ª Região **

0040800-74.2003.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0088700-53.2003.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0114100-35.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0017200-16.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região *

0070800-49.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região *

0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *

0134700-06.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região *

0000800-16.2001.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0014400-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0084000-77.1985.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0090500-37.2000.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0130600-20.1989.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0150200-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0151700-06.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0020900-76.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região *

0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região *

26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0009700-06.2006.5.05.0493 - TRT 05ª Região *

0071000-41.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0071100-93.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0075500-58.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0083000-98.1993.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0121700-60.2004.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0194000-78.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0042800-96.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0047900-31.2007.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0103800-04.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0120700-62.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0233800-39.1997.5.05.0531 - TRT 05ª Região **

0001165-98.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região **

0031800-87.1997.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0104600-98.2006.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0127900-60.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0151900-85.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0165200-51.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0189200-18.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0285900-22.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0333300-32.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0002033-46.2012.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0002253-78.2011.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0002254-63.2011.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0024200-33.2007.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0062100-16.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0000602-82.2010.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0031100-40.2005.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0047200-41.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0084200-75.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0158100-52.2007.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0075200-48.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região *

0078400-97.2008.5.05.0611 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0099000-86.2001.5.05.0611 - TRT 05ª Região *

0102900-33.2008.5.05.0611 - TRT 05ª Região *

0119400-77.2008.5.05.0611 - TRT 05ª Região *

0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região *

0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região *

0096500-68.2006.5.05.0612 - TRT 05ª Região *

0137100-34.2006.5.05.0612 - TRT 05ª Região *

0012800-36.2007.5.05.0621 - TRT 05ª Região *

0042200-95.2007.5.05.0621 - TRT 05ª Região *

0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região *

0055700-68.2006.5.05.0621 - TRT 05ª Região *

0094200-72.2007.5.05.0621 - TRT 05ª Região *

0134200-17.2007.5.05.0621 - TRT 05ª Região *

0283500-82.2009.5.05.0621 - TRT 05ª Região *

0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0000483-68.2010.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0010800-72.2003.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0011000-74.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0016400-98.2008.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0017000-90.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0022200-54.2001.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0022700-23.2001.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0027900-40.2003.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0028000-92.2003.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0028900-70.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0040500-88.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0041200-64.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0041300-53.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0047100-62.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0055000-91.2008.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0078300-19.2007.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0000500-88.2003.5.05.0651 - TRT 05ª Região *

0120600-67.2006.5.05.0651 - TRT 05ª Região *

0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0000800-54.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0032100-63.2004.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região **



000062

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0067500-75.2003.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0123300-64.1998.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0114700-55.1998.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0048900-65.2007.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0198800-84.2005.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0001081-78.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0134500-64.2006.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0001584-63.2011.5.06.0022 - TRT 06ª Região *

0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região *

0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região *

0001767-68.2010.5.07.0013 - TRT 07ª Região *

0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região *

1627600-66.2008.5.09.0003 - TRT 09ª Região *

0000754-70.2011.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

0091400-62.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

2600300-40.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

0009700-97.2003.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

2542200-34.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0000009-60.2011.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0250100-37.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0727300-21.2007.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0001554-90.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0000709-24.2011.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0781200-13.2007.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

0001768-45.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0134200-07.2008.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0001598-70.2013.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0132100-17.2008.5.09.0242 - TRT 09ª Região *

0001500-33.2008.5.09.0459 - TRT 09ª Região *

0004700-19.2006.5.09.0459 - TRT 09ª Região *

0002400-89.2009.5.09.0585 - TRT 09ª Região *

0690000-43.2007.5.09.0594 - TRT 09ª Região *

2044100-14.2003.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0000361-41.2011.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

0099600-83.2009.5.09.0654 - TRT 09ª Região *

0000611-41.2011.5.09.0664 - TRT 09ª Região **

0000637-05.2012.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0833200-24.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0024800-90.2005.5.09.0665 - TRT 09ª Região *

0000903-45.2010.5.09.0863 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001447-33.2010.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

0001794-76.2010.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0000115-42.2013.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0001675-41.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001331-73.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0066600-91.2009.5.12.0013 - TRT 12ª Região *

0004743-24.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0000875-54.2011.5.12.0024 - TRT 12ª Região *

0001040-67.2012.5.12.0024 - TRT 12ª Região *

0005809-88.2012.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0000618-28.2013.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0000016-96.2011.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0003473-67.2010.5.12.0039 - TRT 12ª Região *

0003593-13.2010.5.12.0039 - TRT 12ª Região *

0089100-61.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0003346-37.2012.5.12.0047 - TRT 12ª Região *

0000573-75.2010.5.12.0051 - TRT 12ª Região *

0003529-47.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0190400-04.2005.5.13.0003 - TRT 13ª Região **

0127200-63.2009.5.13.0009 - TRT 13ª Região *

0001113-16.2010.5.14.0004 - TRT 14ª Região *

0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0011600-95.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região *

0146500-15.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região *

0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região *

0088400-46.2004.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0066700-71.2005.5.15.0023 - TRT 15ª Região *

0061300-89.2004.5.15.0030 - TRT 15ª Região *

0115000-77.2004.5.15.0030 - TRT 15ª Região *

0128900-84.2005.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0002707-65.2012.5.15.0037 - TRT 15ª Região *

0117200-17.2006.5.15.0053 - TRT 15ª Região *

0001600-27.2006.5.15.0059 - TRT 15ª Região *

0155600-13.2006.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0191400-34.2008.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0000982-37.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0108400-84.2009.5.15.0088 - TRT 15ª Região *

0001749-30.2011.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0049100-56.1994.5.15.0109 - TRT 15ª Região **

0072000-02.2009.5.15.0111 - TRT 15ª Região *

0001289-08.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região *

000063



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0085600-60.2009.5.15.0121 - TRT 15ª Região *

0066800-83.2006.5.15.0122 - TRT 15ª Região *

0000603-83.2010.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0001521-10.2012.5.15.0133 - TRT 15ª Região *

0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0045400-32.2006.5.15.0148 - TRT 15ª Região *

0000400-52.2010.5.15.0153 - TRT 15ª Região *

0484500-11.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região **

0286300-03.2005.5.16.0012 - TRT 16ª Região *

0036301-87.2004.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0177000-94.2005.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0075800-39.2008.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0038000-88.2005.5.17.0101 - TRT 17ª Região *

0038001-73.2005.5.17.0101 - TRT 17ª Região *

0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região *

0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região *

0240100-14.2009.5.17.0191 - TRT 17ª Região *

0001017-96.2010.5.18.0001 - TRT 18ª Região *

0031300-07.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *

0195900-08.2008.5.18.0003 - TRT 18ª Região **

0000460-06.2010.5.18.0003 - TRT 18ª Região *

0092500-88.2007.5.18.0010 - TRT 18ª Região **

0225500-47.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região *

0078000-50.2005.5.18.0054 - TRT 18ª Região **

0000358-88.2011.5.18.0054 - TRT 18ª Região **

0133700-71.2005.5.18.0131 - TRT 18ª Região **

0011114-86.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região *

0007000-80.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região *

0072700-02.2006.5.19.0004 - TRT 19ª Região *

0039100-64.2009.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0003100-62.2009.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0078700-57.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0000100-55.2003.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0000445-71.2010.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0142600-33.2002.5.21.0012 - TRT 21ª Região *

0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região *

0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0045700-84.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *

0001639-33.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 698.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Assinatura]

[Assinatura]

000064



Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Osasco

CERTIDÃO NEGATIVA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nº 04/2015

Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o nº 46257.000300/2015-72, e após pesquisa no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, que inexistente tramitando, nesta data, processos administrativos originários de multas trabalhistas referente ao Capítulo IV do Título III da CLT, que trata da proteção do trabalho do menor, lavrados contra BANCO BRADESCO S/A, cujo estabelecimento está situada na CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA - OSASCO - SP. Inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu SELMA LÚCIA CHACON, matr. Nº 090039, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Sr. Gerente Regional do Trabalho e Emprego em Osasco, Dr. Ronaldo Freixeda.

Osasco, 29/01/2015.



GRTE/OSASCO/SP.

Rua Santa Terezinha nº 59 - Vila Yara - Osasco/SP.

Tel. 3681-7702/3681-1247/3683-7555

CEP-06026-040



000065



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Finanças

ALVARA DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2015

Inscrição Municipal 0000015383	Inscrição do IPTU 23242.23.09.0001.00.000.02	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp 35300027795
Nome ou Razão Social BANCO BRADESCO SA			
CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12	Início Atividade 10/03/1943	Última Renovação 20/02/2015	Nº Processo
Endereço de Localização NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO			
CEP 06029-900	Bairro VILA YARA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade OPERACOES BANCARIAS			
CNAE Principal 22-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
Nº de Vistoria AVCB 0	Validade do AVCB	Área do AVCB 0,00	Lotação 0
Documento Válido até 31/03/2016		Data da Emissão: 01/04/2015	

4ª TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, data 16
Osasco - SP Data 2,75

02 ABR 2015



0676AE409476

Motivo da Alteração

PROVIDENCIADO A ALTERAÇÃO DA RECEITA DE R\$ 1.115.143,39 PARA 1.182.758,96 A PARTIR 01/01/2015 CONFORME PORTARIA INTERNA - DIGITADO 06/02/2015

ATENÇÃO

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS.

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.



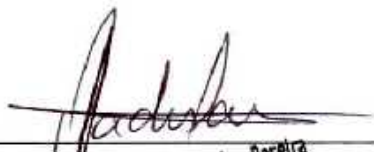
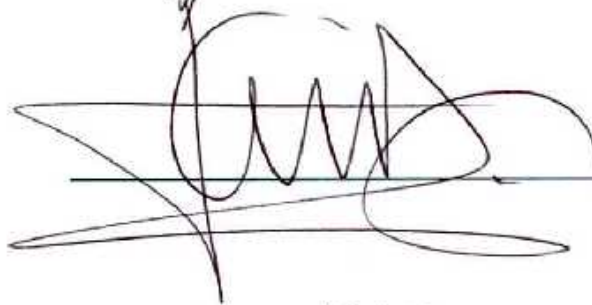
Bradesco

000066

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, aos funcionários:
ELZA HIRONI ISERI KOPP, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.621.706-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 488.313.609-49 e **DOUGLAS MEN**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.892.001-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 057.515.719-40, ambos possui endereço comercial no Estado do Paraná, os poderes que nos foram conferidos pelo BANCO BRADESCO S.A, no instrumento particular de mandato datado de 20 de março de 2015 especialmente para agindo sempre em conjunto de dois independente de ordem de nomeação, representar ele Outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR**, em todos os atos atinentes para implementação de Crédito Consignado aos Servidores, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários.

Marialva, 07 de abril de 2015.


81.061 - Jefferson Ladislau Pereira
69438 - Jorge Luis Cardouzo



Bradesco

000067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital de Chamamento Público Nº. 003/2015

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Instituição: Banco Bradesco S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço: CIDADE DE DEUS, S/N, Vila Yara – Osasco/SP.

Responsável Legal pela Instituição: ELZA HIRONI ISERI KOPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	381
Data de Entrega dos Envelopes	09/04/15
Horas	17
Modalidade de Licitação	chamamento público
VISTO	lib

2

[Signature]

k



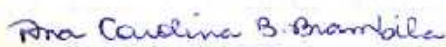
PATROCINADOR
OFICIAL

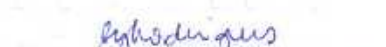
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, CONVENIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE RH.

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015 - P.M.M.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 14:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Patrícia Érica Hamada Bonjorno e membros as Senhoras: Ana Carolina Bezerra Brambilla e Silvia Yumi Horita Rodrigues, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/14, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Chamamento Público Nº 03/2015-P.M.M. Para tanto se apresentou a seguinte empresa: BANCO BRADESCO S.A. Em seguida foi rubricado o envelope da proponente. Ato contínuo foi efetuado a abertura dos mesmos e, iniciou-se o exame da documentação pela comissão de licitação. Que foi constatado que a estava faltando a Declaração (Anexo I) do Edital e a certidão Negativa do FGTS estava com o prazo de validade vencida. Sendo assim declarada inabilitada. O Sr. Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação, como ninguém se manifestou quanto à decisão, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.


Patrícia Érica Hamada Bonjorno
Presidente/Comissão


Ana Carolina Bezerra Brambilla
Membro/Comissão


Silvia Yumi Horita Rodrigues
Membro/Comissão

Assunto **Ata Consignado - Pref. Marialva**
De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>
Para 0059.gerencia <0059.gerencia@bradesco.com.br>
Data 2015-04-15 14:37



000069

-
- Ata.pdf (457 KB)
-

Boa tarde,

Segue anexo a ata do chamamento público da Prefeitura Municipal de Marialva

Att

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva

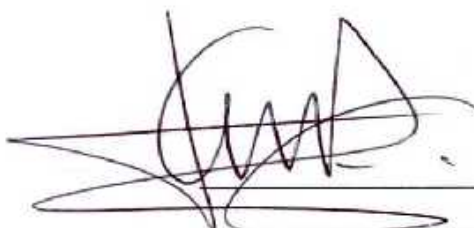
À Comissão de Licitação:

DECLARAÇÃO (ANEXO I)

O BANCO BRADESCO S.A. sociedade anônima de economia privada, com sede na Cidade de Deus, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, representado por seus procuradores legais, declara para os fins de direito, na qualidade de interessado do presente chamamento, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Osasco - SP, em 28 de Abril de 2015.


69438 - Jorge Luis Cardouzo

BANCO BRADESCO S/A


Michelle de Mello Salza Duarte

000071

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 60746948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Nome Fantasia: BRADESCO EST UNIF
Endereço: RUA CIDADE DE DEUS SN / CENTRO / OSASCO / SP / 6029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042102021462258060

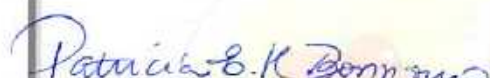
Informação obtida em 22/04/2015, às 08:28:59.

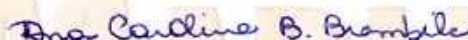
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS BANCOS

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015 - P.M.M.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 16:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência da Senhora Patrícia Érica Hamada Bonjorno e membros as Senhoras: Ana Carolina Bezerra Brambilla e Silvia Yumi Horita Rodrigues, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/14, para proceder ao julgamento de Habilitação para o credenciamento. Para tanto o BANCO BRADESCO S/A inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, apresentou a Certidão Negativa do FGTS e a Declaração que não emprega menores de 18 anos, dentro do prazo de vigência. Em seguida foi rubricado o documento da proponente sendo assim declarada habilitada para o credenciamento. Após conhecimento de sua habilitação o senhor presidente declarou credenciada a participarem do Chamamento Público nº 03/2015. O Senhor Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação dos presentes. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.


Patrícia Érica Hamada Bonjorno
Presidente/Comissão


Ana Carolina Bezerra Brambilla
Membro/Comissão


Silvia Yumi Horita Rodrigues
Membro/Comissão

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2015 – P.M.M. –
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E
COOPERATIVAS DE CRÉDITO.**

Em Sessão Pública realizadas nos dias 15 e 30 de abril de 2015, pela Comissão de Licitação, referente ao "Edital de Chamamento Público nº. 03/2015 - Credenciamento" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CREDENCIADO:

- BANCO BRADESCO S.A.

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciada no objeto do Edital de Chamamento Público nº. 03/2015 a instituição financeira de crédito descrita acima, por estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público nº. 03/2015 P.M.M., "adjudicando" o objeto da licitação a instituição financeira de crédito: BANCO BRADESCO S.A.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES(AS) MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.**

Pelo presente Termo de Credenciamento nº. **001/2015**, para a concessão de seguro de vida e empréstimo e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores(as) Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de MARIALVA, mediante consignação em Folha de Pagamento, de um lado, o MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de MARIALVA, Estado do Paraná, Rua Santa Efigênia, nº. 680, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito, Edgar Silvestre, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a instituição financeira Banco Bradesco S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus S/N, Vila Yara, na cidade de Osasco, no estado de São Paulo, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.746.948/0001-12, neste ato, representados pelos seus procuradores o Senhor Jorge Luis Cardouzo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob nº. 481.633.769-53 e portador da cédula de identidade RG nº. 1.420.292 - SSP-SC e o Senhor Jefferson Ladislau Pereira, brasileiro, casado, bancário, inscrita no CPF sob nº. 129.508.228-43 e portadora da cédula de identidade RG nº. 21824085 - SSP/SP, doravante denominada CREDENCIADA que, pelas normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2015, ajustam e celebram o presente acordo, no qual estipulam, acordam e garantem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a concessão de empréstimo pessoal aos(as) servidores(as) do MUNICÍPIO, nos termos da lei n. 1.389 de 20 de maio de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 3.165/2010, com averbação das parcelas de amortização em Folha de Pagamento, desde que:

- I. Tenham mais de 6 meses de efetivo exercício;
- II. Sejam aposentados(as) em caráter permanente, desde que seus proventos sejam pagos pelo MUNICÍPIO ou pelo Regime Próprio de Previdência;
- III. Sejam pensionistas, em decorrência de morte do(a) servidor(a), e que seus proventos sejam pagos pelo MUNICÍPIO ou pelo Regime Próprio de Previdência;
- IV. Estejam exercendo mandato eletivo no Poder Executivo, com duração superior ao prazo de amortização total do empréstimo;
- V. Estejam licenciados com vencimentos integrais pagos pelo MUNICÍPIO;
- VI. Sejam aprovados(as) pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CREDENCIADA.

Parágrafo 1º. São impedidos de contrair empréstimo os servidores(as) que:

- I. Não possuam margem consignável necessária;
- II. Estejam licenciados(as), afastados(as), cedidos(as) ou em disponibilidade, cujos vencimentos não sejam pagos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo 2º. Fica facultado à CREDENCIADA, a concessão de empréstimo aos servidores(as) que:

- I. Possuam restrições comerciais e financeiras de obtenção de crédito, constantes de cadastro de inadimplentes;
- II. Estejam respondendo a sindicância ou processo administrativo;
- III. Possuam débitos em atraso, em qualquer área da CREDENCIADA;
- IV. Foram contratados(as) por tempo determinado ou para trabalho eventual;
- V. Foram contratados(as) em cargos de provimento em comissão.

Parágrafo 3º. O prazo final dos empréstimos concedidos, para os que estejam no exercício de mandato eletivo, de cargo em comissão ou contrato por prazo determinado, será limitado ao mês anterior ao encerramento dos respectivos mandatos e prazos, recaindo sobre os mesmos a responsabilidade para liquidação de eventuais débitos pendentes.

Parágrafo 4º. Os contratos de empréstimos serão celebrados direta e exclusivamente entre a CREDENCIADA e os servidores(as), no âmbito deste credenciamento e dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo 5º. Nenhuma obrigação assumirá a CREDENCIADA, em conceder empréstimo, caso o servidor(a) tenha alguma restrição financeira ou não cumpra os requisitos estabelecidos em suas normas de concessão de crédito.

Parágrafo 6º. O total mensal dos empréstimos e das demais consignações não poderá exceder a margem consignável de 30% (trinta por cento) dos vencimentos fixos dos servidores(as).

Parágrafo 7º. A amortização dos empréstimos somente terá início a partir do mês subsequente ao de sua concessão e deverá ser concluída no prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses

Parágrafo 8º. As parcelas mensais consignadas deverão ser sucessivas e iguais da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento, inclusive para as consignações já contratadas anteriormente.

Parágrafo 9º. Os descontos autorizados pelo servidor(a)/devedor(a), na forma deste credenciamento terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza, que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I. Disponibilizar acesso a funcionários(as) ou representantes indicados pela CREDENCIADA, para, diretamente no sistema de consignações, via internet, mediante senha individual, averbar em folha de pagamento, em favor da CREDENCIADA, o valor das parcelas de amortização dos empréstimos concedidos e autorizados pelo(a) servidor(a);
- II. Efetuar o controle das parcelas descontadas mensalmente, bem como gerar o saldo devedor atualizado dos contratos consignados em folha, utilizando, exclusivamente, a Tabela Price;
- III. Comunicar, à credenciada, a lista nominal dos(as) servidores(as) cujas consignações estejam sendo excluídas da folha de pagamento, especificando o motivo da exclusão;
- IV. Identificar eventual impossibilidade de averbação das parcelas de amortização;
- V. Repassar à CREDENCIADA o total dos valores averbados, até o 15º dia útil do mês subsequente ao de competência da folha de pagamento;
- VI. Manter, em conta de sua titularidade, saldo suficiente para o repasse das prestações averbadas, no prazo estipulado;
- VII. Decidir sobre pedido administrativo de servidor(a), a respeito de empréstimo consignado;
- VIII. Estabelecer os prazos a que a CREDENCIADA ficará sujeita, para o fechamento da folha de pagamento dos servidores e servidoras municipais;
- IX. Fornecer à CREDENCIADA, quando solicitado, o endereço do local de trabalho dos servidores e servidoras para envio de correspondência;
- X. Disponibilizar aos servidores e servidoras municipais as taxas praticadas pelas CREDENCIADAS, mediante simulação de empréstimo efetuado diretamente no Sistema Informatizado de Consignação utilizado pelo Município, o qual selecionará a taxa mais vantajosa, a partir do valor das parcelas de amortização;
- XI. Suspender descontos em favor da CREDENCIADA, quando se tratar de decisão judicial;

Parágrafo 1º. Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo foi descontado do servidor(a) e não foi repassado pelo MUNICÍPIO à CONSIGNATÁRIA, fica proibida de incluir o nome do servidor(a) em qualquer cadastro de inadimplentes.

Parágrafo 2º. No caso de cancelamento ou redução do valor consignado, as obrigações vencidas e vincendas serão de exclusiva responsabilidade do servidor(a).

Parágrafo 3º A fiscalização dos credenciamentos será efetuada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através de designação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Compete à CREDENCIADA:

I. Conceder empréstimos, mediante consulta de margem, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores(as) cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo;

II. Utilizar a planilha de amortização adaptada ao Sistema de Consignação, com base na Tabela Price, para obtenção do saldo devedor atualizado, para fins de liquidação antecipada de contrato;

III. Aplicar, aos empréstimos, taxas e condições que mais favoreçam os servidores(as) do MUNICÍPIO;

IV. Cadastrar, baixar contratos e consultar empréstimos diretamente no Sistema de Consignação utilizado pelo Município, efetuando os lançamentos necessários e acompanhando a efetivação ou não dos empréstimos;

V. Confirmar, de imediato, o recebimento do valor do contrato, quando da quitação antecipada pela CREDENCIADA compradora da dívida, diretamente no sistema de consignação;

VI. Indicar, por escrito, seus funcionários(as) ou representantes que terão acesso ao sistema de consignações, via internet, bem como as operações que poderão realizar;

VII. Utilizar-se do sistema de consignações somente para realizar e acompanhar as operações de crédito solicitadas pelo servidor(a) respectivo, e para emitir os relatórios gerenciais necessários, responsabilizando-se, para todos os efeitos e fins, quando constatado uso indevido por seus funcionários(as) ou representantes;

VIII. No ato da concessão do empréstimo, colher autorização do servidor(a) emitida pelo sistema de consignações, dirigida ao MUNICÍPIO, em três vias (Entidade Consignatária), Município e Servidor(a), firmada em caráter irrevogável e irretratável, para que este proceda ao desconto em folha de pagamento do valor das parcelas de amortização dos empréstimos devidos à CONSIGNATÁRIA;

IX. Encaminhar ao endereço e nas especificações estabelecidas pelo MUNICÍPIO, uma cópia (digitalizada) da autorização tratada no item anterior até o dia 5 do mês subsequente à sua emissão, ou no primeiro dia útil anterior, e manter a via original do MUNICÍPIO sob sua guarda até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, devendo apresentá-la, quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

X. Fornecer informações sobre a dívida atualizada, para fins de liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor(a) municipal ou por seu preposto ou, ainda, pelo Município, em formulário próprio, transcrito do Sistema de Consignação utilizado pelo Município, no prazo máximo de 48 horas, sem

qualquer custo para o solicitante ou para o servidor(a);

XI. Cobrar diretamente do servidor(a) o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento, licença ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;

XII. Não vincular a concessão do empréstimo a outros produtos da CREDENCIADA;

XIII. Participar, juntamente com as demais Instituições Financeiras credenciadas, de forma igualitária, da confecção e divulgação de material que oriente o uso adequado do crédito, elaborado com o MUNICÍPIO, que será distribuído aos servidores(as) municipais;

XIV. Utilizar as informações fornecidas pelo MUNICÍPIO, exclusivamente para fins de execução deste termo;

XV. Informar ao MUNICÍPIO os dados bancários para realização dos repasses dos valores consignados.

XVI. Arcar com a implantação, manutenção e aprimoramento do sistema de consignações, mediante contrato a ser firmado diretamente com a empresa fornecedora do sistema, com vigência e renovação anual, no qual deverá ser dada plena autonomia ao Município, para solicitar as adequações necessárias ao melhor funcionamento do sistema.

XVII. Preencher o comprovante de averbação do Sistema Informatizado de Consignação, informando todos os seus campos.

Parágrafo 1º - O saldo devedor deverá ser fornecido pelo representante da instituição financeira situada na Cidade de MARIALVA, a qual deverá estabelecer um canal de comunicação local com o solicitante e sem qualquer condição ou restrição.

Parágrafo 2º - Para fornecimento do saldo devedor, deverá ser considerada como paga, a parcela vencida no mês anterior, independente de ter ocorrido o repasse pelo Município ou não.

Parágrafo 3º - Para apurar o saldo devedor no transcorrer do período, será considerado o saldo devedor na data da amortização na folha de pagamento do servidor(a) da parcela imediatamente anterior, atualizado pela taxa de juros efetiva diária equivalente, capitalizada até o dia do cálculo do saldo devedor.

Parágrafo 4º - O saldo devedor deverá ser fornecido até o dia 20 (vinte) de cada mês, e o prazo para liquidação (vencimento do boleto) deverá ser de 7 (sete) dias a contar da emissão do documento.

Parágrafo 5º - O saldo devedor deverá ser apresentado através de boleto bancário ou extrato com dados necessários para pagamento, preferencialmente, através de TED, com indicação da respectiva finalidade, conforme Circular 3.326/2006 – BACEN, ou DOC, cheque administrativo e pecúnia, pelo cliente ou pela instituição compradora da dívida.

Parágrafo 6º - Constará, no boleto referido no parágrafo anterior, a quantidade de parcelas do empréstimo, a quantidade de parcelas pagas, a quantidade de parcelas a serem quitadas através do boleto, saldo devedor a ser pago, desconto dos juros das

parcelas vincendas para a quitação antecipada e demais descontos concedidos.

Parágrafo 7º - No caso de compra de dívida entre instituições financeiras, fica estipulado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da reserva de margem, para a instituição quitar os contratos de empréstimos negociados, acompanhar a baixa do contrato liquidado e efetuar averbação do novo contrato, sob pena de cancelamento automático da reserva de margem.

Parágrafo 8º - Após a quitação de um contrato de empréstimo, a instituição financeira cujo contrato está sendo liquidado terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da liquidação da dívida, para cancelar o contrato no Sistema de Consignação utilizado pelo Município.

Parágrafo 9º - Fica expressamente proibida a liberação de empréstimo para o servidor(a), cujo valor esteja acima da margem.

Parágrafo 10º - Caso haja retenção indevida de parcela(s) em folha de pagamento, a Credenciada deverá efetuar a devolução diretamente ao(a) servidor(a), no prazo de 5 dias, independentemente da manifestação do servidor(a) ou do Município.

CLAUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

Parágrafo 1º. O sistema de operacionalização deverá garantir, dentre outras funcionalidades, acesso on-line restrito às credenciadas, a agilização do processo de consignação e o correto controle da margem consignável e dos descontos.

Parágrafo 2º. O município poderá firmar termo de cooperação técnica para o sistema de operacionalização do sistema, e/ou utilizar o sistema próprio da instituição, caso não prejudique a funcionalidade do sistema de controle de consignado.

Parágrafo 3º. Os custos da operacionalização do processo de consignações ficará a cargo das credenciadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

I. DA DENÚNCIA

A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente credenciamento, por escrito, sem interrupção das obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos durante sua vigência.

As propostas em andamento, cujo comprovante de averbação em folha de pagamento já tenha sido emitido, terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito, em caso de aprovação pela CREDENCIADA.

A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo anterior desta cláusula.

II. SUSPENSÃO:



Poderá ser suspenso o acesso da Credenciada ao Sistema de Consignação, quando:

- a. houver o descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição estipulada, até que seja analisado e esclarecido o fato ou a denúncia, independentemente de comunicação;
- b. Houver mudanças na política governamental ou operacional do MUNICÍPIO ou da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão.

III. DESCREDENCIAMENTO:

Poderá haver o descredenciamento nas seguintes hipóteses:

- a. a pedido da Credenciada;
- b. cometimento reiterado de faltas, de no máximo 3 (três vezes) ao ano;
- c. descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições deste termo, de acordo com a gravidade, a critério da Administração;
- d. por conveniência da Administração;

Parágrafo 1º - A suspensão e o descredenciamento, bem como o restabelecimento destes, deverão ser comunicados por escrito pela parte interessada.

Parágrafo 2º - A suspensão e o descredenciamento não desobrigam as partes em relação às operações realizadas na sua vigência, em especial, as consignações em folha de pagamento das parcelas de amortização e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados com os servidores(as).

Parágrafo 3º - Fica assegurado à credenciada, recorrer da decisão de suspensão e descredenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 1 (hum) ano, prorrogável por igual período, por até 5 (cinco) anos consecutivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido à Credenciada:

- a. A "venda casada" de outros produtos que não tenham relacionamento direto com os contratos de consignação em folha de pagamento;
- b. A exigência de pagamento mínimo de parcelas ou cobrança de qualquer taxa ou multa por quitação antecipada de contrato, independente do número de parcelas já amortizadas pelo servidor(a).



CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS CONDIÇÕES

Todos os encargos tais como taxas administrativas, impostos financeiros, seguros e outros custos operacionais devem constar da parcela mensal de consignação.

A credenciada deverá ter representante local com endereço comercial fixo, o qual terá acesso ao Sistema de Consignação utilizado pelo Município e competência para resolver todos os problemas sobre consignações, principalmente inclusões e exclusões (baixas) de empréstimos.

A Credenciada deverá fornecer o nome, endereço, telefone e e-mail dos representantes locais, bem como a comunicação de alterações dos mesmos.

Os contratos relativos a empréstimos consignados, em vigor, firmados entre a CREDENCIADA e os servidores(as) municipais, poderão ter suas taxas efetivas de juros revistas, bem como os demais encargos embutidos na parcela de consignação, desde que seja para beneficiar o servidor(a) e não tenha custo para este.

Este credenciamento é aplicável no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

Fica sem efeito, a partir da data de assinatura deste Termo, o convênio firmado entre o Município e as Instituições Financeiras, exclusivamente, quanto ao objeto contemplado neste instrumento.

O MUNICÍPIO ficará isento de qualquer ônus ou responsabilidade por débitos não liquidados pelos servidores(as) municipais.

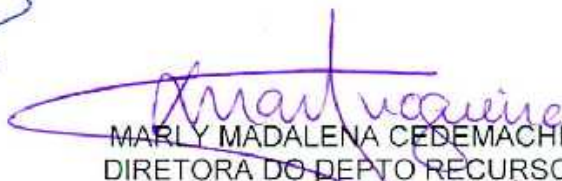
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente credenciamento, fica eleito o foro da comarca de MARIALVA. Sendo a CREDENCIADA Órgão Público da União, as partes tratarão as eventuais questões junto a Justiça Federal local.

Este Credenciamento é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor.

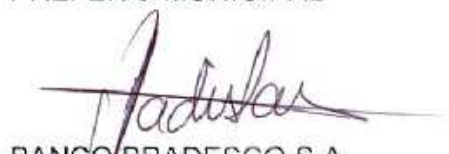
MARIALVA, 30 de abril de 2015.



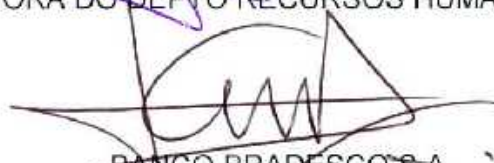
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



MARLY MADALENA CEDEMACHI NOGUEIRA
DIRETORA DO DEPTO RECURSOS HUMANOS



BANCO BRADESCO S.A.
Sr. JEFFERSON LADISLAU PEREIRA
CREDENCIADA



BANCO BRADESCO S.A.
Sr. JORGE LUIS CARDOUZO
CREDENCIADA





000082

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

MUNICÍPIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CREDENCIADA : BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12)

OBJETO : CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES(AS) MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

DATA : 30 DE ABRIL DE 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015
Processo 85/2015

OBJETO: Aquisição de Tatame, Parque Infantil Colorido, televisores, e carrinhos de bebês, bem como a contratação de empresa para monitor de curso de manicure, pedicuro e decoração de unhas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.212,54 (vinte e oito mil e duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme solicitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

ENCERRAMENTO: Dia 18 de maio de 2015, às 14h, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua São Pedro, 443, centro, município de Flórida, Estado do Paraná.

Flórida - Pr, 4 de maio de 2015.

Rosemary Afanador Lavagnoli Molina
Prefeita Municipal

000083



EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 16.262.880/0001-45).
CONTRATADA: BANCO BRADERO S.A. (CNPJ Nº 10.743.346/0001-12).
OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PRESENCIAL PARA REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES(A) MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.
DATA: 10 DE ABRIL DE 2015.

Flávia Ribeiro de
Prefeita Municipal



EXTRATO DO V. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 16.262.880/0001-45).
CONTRATADA: SCHOED E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (CNPJ Nº 08.912.016/0001-83).
OBJETO: Alteração de razão social da Contratada para Maria Sanches em Saúde Ltda. para a correta organização das finanças municipais.
DATA: 04/05/2015.

Flávia Ribeiro de
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Lindoso de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP: 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2377 / 3613-0000 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2120/2014

SÚMULA: Reconhece e declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETH-SDA MISSÃO E PAZ, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Cley Souza Moraes:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETH-SDA MISSÃO E PAZ, inscrita no CNPJ Nº 18.006.491/0001-43 - fundada em 14 de março de 2013, com sede à Rua Cruzado do Sul, 195, no Jardim União, nesta Cidade e Comarca de Sarandi - PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Lindoso de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP: 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2377 / 3613-0000 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2015

SÚMULA: Inclui Vias Urbanas no Fixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam incluídas no Fixo de Comércio e Serviços, constante da Lei Complementar nº 217/2009, de 26/09/2009, as Vias Urbanas, a seguir definidas:

VIA	LIXO	RABELO	EXTENSÃO
Rua Anax	Unidade Comercial e Serviço I	14 Rua Emma	Toda sua Extensão
Rua Martin Afonso	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova Atanã	Toda sua Extensão
Rua Bonifácia	Unidade Comercial e Serviço I	14 São Rômulo	Toda sua Extensão
Avenida Albino Zanqui	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Av. Amélia	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Av. Proença Maria	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua E	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua F	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua G	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua H	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua I	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua J	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua K	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua L	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua M	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua N	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua O	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua P	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua Q	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua R	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua S	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua T	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua U	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua V	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua W	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua X	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua Y	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão
Rua Z	Unidade Comercial e Serviço I	14 Nova União	Toda sua Extensão

de sua publicação

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Lindoso de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP: 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2377 / 3613-0000 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PORTARIA Nº 1218/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 493 de 09 de fevereiro de 2015, pela presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Nomeia os membros que compoem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nos respectivos cargos:

Presidente	I - Presidência	Carlos Alberto de Paula Junior
Adjunto da Presidência	II - Coordenação Operacional	João Pedro Marçal
Coordenador Operacional	III - Secretaria	Natália Carla Pereira Ferreira
Secretaria Administrativa		